



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e equiparadas

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de readequações e intervenções pontuais no prédio que abriga a sede da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, em regime de empreitada por preço global, conforme especificações constantes do Termo de Referência, da planilha orçamentária, do memorial descritivo e demais disposições deste Edital.

• **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 23/11/2018 às 10:00 (dez horas)

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das Propostas Comerciais.

• **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia 23/11/2018 às 10:30 (dez horas e trinta minutos)

Se não houver expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais e a data da sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

- **TEMPO DA DISPUTA:** o tempo de disputa será de, no mínimo, 10 minutos por lote, podendo ser prorrogado por decisão do(a) pregoeiro(a), seguindo-se um tempo aleatório de até 30 minutos.
- **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.licitacoes-e.com.br
- **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.tjmmg.jus.br, link “Licitações”, telefones (31) 3045-1280 ou 3045-1281, ou no setor da Coordenadoria de Licitações, Contratos e Compras, à Rua Tomaz Gonzaga, n. 686, Bairro de Lourdes, CEP 30.180-143, Belo Horizonte/MG.
- **ESCLARECIMENTOS:** licitacao@tjmmg.jus.br.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

ÍNDICE

| | |
|--|----|
| PREÂMBULO | 3 |
| I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES | 3 |
| II - OBJETO | 3 |
| III - ÁREA SOLICITANTE | 3 |
| IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES | 4 |
| V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO | 5 |
| VI – DA VISITA TÉCNICA..... | 7 |
| VII - PROPOSTA COMERCIAL | 8 |
| VIII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO | 11 |
| IX - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO..... | 16 |
| X - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA“LICITAÇÕES” | 17 |
| XI - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO | 18 |
| XII – RECURSO ADMINISTRATIVO | 21 |
| XIII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO | 22 |
| XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS | 22 |
| XV - DA ESTIMATIVA DE CUSTO | 22 |
| XVI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA..... | 22 |
| XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS | 22 |
| | |
| Anexos | |
| ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA..... | 25 |
| ANEXO I-A – MEMORIAL DESCRITIVO | 33 |
| ANEXO I-B – PLANILHA DE CUSTOS – PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL | 52 |
| ANEXO I-C – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO | 57 |
| ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL | 58 |
| ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL | 60 |
| ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP OU EQUIPARADA | 61 |
| ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE A PROPOSTA ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL | 62 |
| ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO | 63 |
| ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DA RES. CNJ Nº 7, DE 18/10/2005..... | 64 |
| ANEXO VIII-A - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS | 65 |
| ANEXO VIII-B - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA | 65 |
| ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO | 66 |
| ANEXO X - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO..... | 67 |
| ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO..... | 68 |



PREÂMBULO

O Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, órgão do Poder Judiciário, com endereço à Rua Tomaz Gonzaga, n. 686, Bairro de Lourdes, CEP 30.180-143, Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 16.866.394/0001-03, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 10/2018**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 13/2018**, do tipo **menor preço global, exclusivamente para participação de Microempresas - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparadas**, regido pelas Leis Federais nº 8.666, de 1993 e nº 10.520, de 2002, pelas Leis Estaduais nº 14.167, de 2002, nº 13.994, de 2001, nº 20.826, de 2013, pelos Decretos Estaduais n.º 44.786, de 2008, nº 46.105, de 2012, nº 44.630, de 2007, nº 45.902, de 2012, Lei Complementar nº 123, de 2006, e pelas Portarias 311/2004 e 979/2017 deste Tribunal e demais condições fixadas neste edital.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais Anny Margareth Pereira Lucas e Equipe de Apoio integrada pelo servidor Marcelo de Araújo Batalha, designados pelas Portarias TJMMG 311/2004 e 979/2017, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil S.A, provedor do sistema eletrônico.

II - OBJETO

1. A licitação terá por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de readequações e intervenções pontuais no prédio que abriga a sede da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, em regime de empreitada por preço global, conforme especificações constantes do Termo de Referência, da planilha orçamentária, do memorial descritivo e demais disposições deste Edital.

1.1. A prestação dos serviços previstos no objeto desta licitação envolve o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e outros serviços necessários a sua plena e perfeita execução.

1.2. Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência (**Anexo I**).

1.3. Os serviços serão executados no Edifício Sede da Justiça Militar/MG localizado à RUA TOMAZ GONZAGA, Nº 686, BAIRRO LOURDES - BELO HORIZONTE/MG.

III - ÁREA SOLICITANTE

Almoxarifado/Gerência Administrativa.



IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1. - O edital encontra-se disponível na internet, nos *sites* www.tjmmg.jus.br, link “Licitações”, e www.licitacoes-e.com.br.

2. - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos *sites* www.tjmmg.jus.br, link “Licitações” e www.licitacoes-e.com.br, bem como as publicações no Diário da Justiça Militar Eletrônico – DJM-e, também disponível no endereço eletrônico www.tjmmg.jus.br, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3. - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados por qualquer pessoa, inclusive licitante, para o *e-mail* licitacao@tjmmg.jus.br até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do edital, nos termos do art. 11 do Decreto estadual n. 44.786, de 2008.

3.1. - As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por *e-mail* ou disponibilizadas nos *sites* www.licitacoes-e.com.br, campo “mensagens”, no link correspondente a este edital, e www.tjmmg.jus.br, link “Licitações”, ficando acessíveis a todos os interessados.

4. - Nos sites www.licitacoes-e.com.br, campo “mensagens”, link correspondente a este edital, e www.tjmmg.jus.br, link “Licitações”, serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar os sites com frequência.

5. - **Impugnações** aos termos deste edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, inclusive licitante, até o 5º dia útil após a publicação do aviso do edital, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@tjmmg.jus.br, com assinatura eletrônica, ou protocolizada no setor de Protocolo na sede do TJMMG, dirigida ao(à) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

5.1. - A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública), além das informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

5.1.1. - Os documentos citados no subitem 5.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a), ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, *caput*, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

5.2. - O Tribunal não se responsabilizará pelo não recebimento ou por eventual intempestividade de impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a).

5.3. - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/1993 e art. 11, §2º, inciso I, do Decreto nº 44.786, de 2008.

5.4. - A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por *e-mail*, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no *site* deste Tribunal para conhecimento de todos os interessados.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - A participação nesta licitação é restrita às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, previamente credenciadas no sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil, conforme Título X, e que atendam a todas as exigências deste edital.

2 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada¹, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico**, sua condição de ME, EPP ou equiparada.

2.1 - Nos termos do art. 2º do Decreto Estadual nº 44.630/07, art. 5º, § 1º, II, alíneas “a” e “b”, da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 9.576/2016 e art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes deverão comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas mediante a apresentação de:

2.1.1 - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

2.1.2 - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

2.2 - O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto à proposta comercial expressa, bem como a Declaração do **Anexo IV**, pelo detentor da proposta de menor preço na disputa do pregão.

2.3 - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar comprovação desta condição.

2.4 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

3 - Os licitantes deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, que cumprem plenamente os requisitos

¹ **NOTA EXPLICATIVA:** Será conferido o tratamento diferenciado relativo às ME, EPP e equiparadas às sociedades cooperativas, nos termos da Lei nº 11.488, de 15/06/2007.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital, a teor do art. 13, inciso IX, alínea “b”, do Decreto Estadual nº 44.786/08.

3.1 - O licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital, conforme modelo constante do **Anexo V**.

3.2 - **Registrada a declaração, se constatado pelo(a) Pregoeiro(a) o descumprimento às exigências de habilitação e proposta comercial previstas no edital ou o não enquadramento como ME, EPP ou equiparadas, responderá o licitante pelas sanções previstas na Lei Estadual nº 14.167/02, no Decreto Estadual nº 44.786/08 e neste edital.**

4 - Não poderá participar da presente licitação a pessoa jurídica:

4.1 - suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais;

4.2 - declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

4.3 - impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;

4.4 - com falência decretada;

4.5 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

4.6 - em consórcio²;

4.7 - enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

4.8 - composta de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, inciso II, “a”, c/c art. 29, inciso IX, ambos da Constituição Federal de 1988.

4.9 - que possua, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação neste Tribunal, nos termos do art. 2º, inciso VI da Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

4.10 - que possuam, em seu quadro funcional, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados a este Tribunal, nos termos do art. 3º da Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

² **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

4.11 - que tiver contrato rescindido com órgão da Administração Pública direta ou indireta, por inadimplência;

4.12 - que possuir sócios ou diretores que tenham tido vínculo empregatício com o Tribunal há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital;

4.13 - que sejam empresas ou sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

4.14 - que incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

5 - A observância das vedações previstas no item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

6 - **Será realizada consulta junto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP para verificação dos impedimentos.**

7 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

VI – DA VISITA TÉCNICA

1 - As empresas interessadas em participar do presente certame, por intermédio dos seus respectivos representantes, **poderão** realizar visita técnica.

2 - É facultativa a **VISITA TÉCNICA** dos licitantes ao Tribunal. Caso os licitantes optem pela visita técnica, será fornecido aos interessados o Termo de Visita Técnica, documento a ser apresentado junto à “Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Locais”, conforme exigência constante nos requisitos de habilitação.

3 - A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação das especificações do Termo de Referência e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4 - A “declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais” para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, independentemente da visita técnica ter ocorrido, ou não, é documento obrigatório e indispensável a ser apresentado junto à “Documentação de Habilitação”.

5 - As visitas poderão ocorrer até o dia útil anterior à data marcada para abertura da sessão pública, devendo ser agendadas no Setor de Licitações, Contratos e Compras, pelo telefone (31) 3274-1566, com Kely ou pelo e-mail kely@tjmmg.jus.br.

6 - O licitante deverá nomear um representante legal devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica em companhia de servidor do Tribunal.

7 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

VII - PROPOSTA COMERCIAL

1 - A proposta comercial, contemplando o **valor total do objeto**, deverá ser inserida em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura das propostas, **vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances, sob pena de desclassificação da proposta.**

1.1 - Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, **o valor total do lote.**

1.2 - O objeto ofertado deverá atender a todos os critérios definidos neste Edital e no Termo de Referência.

1.3 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

1.4 - Quando da incidência de ICMS, os licitantes estabelecidos no Estado de Minas Gerais, exceto os optantes pelo Regime do Simples Nacional, deverão apresentar em suas propostas comerciais as informações relativas ao preço de mercado dos produtos, bem como o preço resultante da dedução do ICMS, nos termos do art. 4º da Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 3.458, de 22/7/2003, com a redação dada pela Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 4.670, de 5/6/2014.

1.4.1 – Na proposta expressa, encaminhada ao final da etapa de lances, os licitantes estabelecidos no Estado de Minas Gerais deverão apresentar, além do preço normal de mercado, o preço resultante da dedução do ICMS, o qual deve ser considerado como base para fins de registro da proposta no sistema, etapa de lances e julgamento.

1.4.2 - Para a adjudicação e homologação do certame serão utilizados os valores com a dedução do ICMS, razão pela qual deverá ser apresentado na proposta comercial, o valor do produto com e sem ICMS para os licitantes estabelecidos no Estado de Minas Gerais.

1.4.3 - Não se aplica a isenção do ICMS aos contribuintes estabelecidos no Estado de Minas Gerais optantes pelo Regime do Simples Nacional a que se refere a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, ou seja, tais contribuintes deverão apresentar em suas propostas apenas os preços com ICMS.

1.5 - A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do lote.

1.6 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

1.7 - Serão desconsideradas informações inseridas no campo “Informações adicionais” ou anexos enviados pelos licitantes no sistema eletrônico, devendo quaisquer informações ou anexos serem apresentados junto à Proposta Comercial expressa após o encerramento da sessão.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

2 - As propostas comerciais registradas no sistema, pelos licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definidos no edital para sua abertura.

2.1 - As propostas comerciais deverão atender todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com este edital.

3 - O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao(à) Pregoeiro(a), via *e-mail* ou fac-símile, e em original, se for o caso, na forma e prazos previstos no **item 18 do Título XI**:

3.1 - **Proposta Comercial expressa, ajustada ao preço final**, conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com valores unitários e total do(s) lote(s), identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Tribunal ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

3.1.1 - descrição completa do objeto, conforme especificações constantes do Termo de Referência - **Anexo I**;

3.1.2 - planilha orçamentária com preços unitários e global, contendo as especificações conforme planilha constante do **Anexo II**, expressos em moeda corrente nacional, em duas casas decimais, sendo que, nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos, como tributos, encargos sociais, mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços, bem como quaisquer outros ônus que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços, objeto da contratação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da proponente;

3.1.2.1 - Na proposta, deverão estar incluídas as cotações de todos os itens que compõem a planilha de custos.

3.1.3 - taxa de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, conforme disposto no art. 14, da Resolução de nº 114/2010, do CNJ.

3.1.3.1 - A taxa de BDI utilizada na composição dos preços é de 25%, conforme constante no Anexo I-A- Preço Máximo Aceitável, sendo este o BDI máximo aceitável.

3.1.4 - declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e de que a proposta atende às exigências do edital, conforme modelo constante do **Anexo V**;

3.1.5 - declaração de condição de ME, EPP ou equiparada conforme modelo constante do **Anexo IV**, bem como o documento de comprovação previsto no item 2.1 do Título V;

3.1.6 - Documentação complementar prevista neste edital, se for o caso.

3.2 - Deverá ser observada a estimativa de preço, unitário e global, constantes nas planilhas orçamentárias do Anexo I-B, extraídos de pesquisa de preços e tabelas oficiais, **não devendo o preço global final ofertado ultrapassar o valor total de**



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

R\$ 62.736,82 (sessenta e dois mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos), que é tido como preço máximo.

3.3 - Também devem ser observados os preços orçados máximos aceitáveis por item, que estão estabelecidos na planilha constante no Anexo I-B - Preço Máximo Aceitável.

3.3.1 - Para a determinação do preço máximo global aceitável, assim como dos limites para cada item, adotou-se por base para os custos unitários de insumos e serviços, respectivamente, os recursos seguintes:

1º - Planilha SETOP da Região Central - com desoneração, relativa ao mês de janeiro de 2018;

2º - Planilha SINAPI desonerada do estado de Minas Gerais, relativa ao mês de junho de 2018;

3º - Pesquisa de mercado realizada junto a 03 (três) fornecedores distintos.

3.4 - A taxa de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizada na composição dos preços é de 25%, conforme Anexo I-B - Preço Máximo Aceitável, sendo este o BDI máximo aceitável.

3.5 - Despesas relativas à administração local de obras, mobilização e desmobilização e instalação e manutenção do canteiro (instalações iniciais da obra) deverão ser incluídas na planilha orçamentária da obra como custo direto.

3.6 - A Proposta deverá ser elaborada levando-se em consideração que os serviços, objeto deste edital, deverão ser entregues integralmente. Ficará a cargo do licitante prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado nas especificações técnicas, no Termo de Referência e nas planilhas orçamentárias, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes.

3.6.1 - Eventuais questionamentos aos valores, quantitativos ou especificações do termo de referência e da planilha orçamentária devem ser realizados durante o período disponível para solicitação de esclarecimentos e impugnações ao edital. Alegações posteriores não poderão ensejar acréscimo de valor em razão de custos adicionais e tampouco serão consideradas como forma de desobrigar a execução do objeto.

3.7 - O valor de todos os serviços a serem executados deverá estar incluído na Proposta Comercial da empresa.

3.7.1 - Não caberá qualquer acréscimo no valor da Proposta sob alegação de incompletude de descrição de dados ou de informações, nem tampouco de desconhecimento do local ou dos serviços.

3.7.2 - O valor total da proposta está vinculado à execução completa do objeto deste Edital e obrigações da Contratada.

3.7.3 - Na composição dos preços dos serviços estão incorporadas todas as despesas com fornecimento de material e mão de obra essenciais a sua execução, as decorrentes do emprego, aplicação e utilização de ferramentas, equipamentos, transporte e acessórios.

3.8 - O Modelo da Proposta é um ANEXO DO EDITAL, que ficará disponível na extensão EXCEL em ARQUIVO SEPARADO DESTE EDITAL. Saliente-se que o licitante deverá entregar a Proposta contendo TAMBÉM os dados do Anexo II do Edital.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

4 - O Tribunal efetuará as retenções tributárias e previdenciárias sobre o faturamento, nos termos da legislação vigente.

5 - A proposta comercial deverá ter validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

5.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Tribunal.

5.4 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

7 - O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

8 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

9 - O preço deverá ser cotado incluindo os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios necessários para a execução do objeto da presente licitação.

VIII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - O licitante, **classificado provisoriamente em primeiro lugar**, deverá encaminhar ao(à) Pregoeiro (a), via *e-mail* ou protocolizados em original, na forma e prazos previstos **no item 18 do Título XI**, a documentação abaixo relacionada:

1.1. - cédula de identidade, no caso de pessoa física;

1.2. - registro comercial, no caso de empresa individual;

1.3. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor³, devidamente registrado no órgão pertinente, em se tratando de sociedade comercial sendo, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

³ **NOTA EXPLICATIVA:** O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

- 1.4. - inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no órgão pertinente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 1.5. - Certidão expedida pela Junta Comercial, Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, que comprove a condição de ME, EPP ou equiparada;
- 1.6. - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.7. - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.8. - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se for o caso;
- 1.9. - prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional;
- 1.10. - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;
- 1.11. - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;
- 1.12. - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 1.13. - prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
- 1.14. - declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **Anexo III**;
- 1.15. - certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 1.16. - declaração nos termos da Resolução n. 7, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça, conforme modelo do **Anexo VII**;
- 1.17. - declaração de que não existem fatos impeditivos da habilitação e de que a empresa se obriga a declarar a superveniência de quaisquer fatos impeditivos, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital;
- 1.18. - Atestado(s) de capacidade técnica da empresa fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, indicando o endereço do contratado, de forma a



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

permitir possível diligência para esclarecimentos;

1.18.1. – Considera-se compatível com o objeto licitado a comprovação de execução de trabalho em alturas de, no mínimo, 20 metros.

1.19. - Comprovação de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) na entidade profissional competente da região a que estiverem vinculados;

1.20. - “Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Locais” para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo **Anexo VIII-A**;

1.21. - Caso seja realizada a visita técnica, o Termo de Visita Técnica deve ser apresentado junto com a “Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Locais”;

1.22. - As licitantes deverão comprovar a capacitação técnico-profissional e a disponibilidade de pessoal técnico especializado, por meio da apresentação de:

1.22.1. quanto à capacitação técnico-profissional: apresentação de atestado(s) de capacidade técnica profissional, em nome de profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na entidade profissional competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), também emitida pela referida entidade, comprovando a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto licitado.

1.22.2. - o Responsável Técnico (RT) indicado na Certidão de Acervo Técnico apresentada deverá pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste edital, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado e o prestador de serviços;

1.22.3. - a comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia do contrato social/estatuto social, da carteira de trabalho (CTPS), do contrato de trabalho, do contrato de prestação de serviço ou outro documento equivalente;

1.22.4. - o profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar do serviço objeto deste edital, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que seja solicitada formalmente e aprovada pelo tribunal;

1.22.5. - o **Anexo IX** trata do “Modelo de Declaração de Responsável Técnico” a ser preenchido pelos licitantes, que devem declarar que o(s) responsável(eis) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional será(ão) o(s) responsável (eis) pela execução do objeto deste edital, devendo ser assinada, em conjunto, pelo representante legal da empresa e pelo(s) responsável (eis) técnico(s), mencionado(s);

1.23. - quanto à disponibilidade de pessoal técnico-especializado: apresentação de declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico-especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo do **Anexo X**, devendo fazer parte da equipe:

1.23.1.- 01 (um) profissional formado em engenharia com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado na entidade profissional competente, devendo permanecer diariamente no local de execução dos



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

serviços por período igual ou superior a 03 (três) horas diárias, se inteirando das condições de execução do serviço e promovendo as alterações necessárias;

1.23.2.- Os custos destes profissionais deverão ser incluídos no preço da proposta.

1.24. - Prova de registro e inscrição na entidade profissional competente da empresa (Certidão de quitação de pessoa jurídica do CREA/CAU), dentro do prazo de validade.

2 - Os documentos relacionados no item 1 deste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG, desde que expressamente indicados no referido cadastro e em vigor na data da realização do Pregão.

2.1 - A apresentação do CRC não dispensa a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, ou instrumento público ou particular de procuração, ou Carta de Credenciamento, com vistas à conferência da assinatura do representante legal aposta nos documentos.

2.2 - Caso não conste no CRC da SEPLAG quaisquer documentos exigidos no item 1 deste Título, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

2.3 - Se os documentos relacionados no item 1 deste Título, indicados no CRC da SEPLAG, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

2.4 - O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo constante do **Anexo VI**.

3 - O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

4 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

4.1 - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

4.2 - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

4.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

4.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

5 - Na ausência de documentos constantes do item 1, deste título, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os *sites* dos órgãos emissores para sua emissão,



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

juntando-os aos autos.

5.1 - O Tribunal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

6 - A Microempresa – ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao (à) Pregoeiro(a).

6.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

6.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do **item 21, do Título XI**, ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.

7 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.1 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.

7.2 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a), ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, *caput*, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.3 - Documentos protocolizados poderão ser apresentados em cópia simples junto ao original, para serem autenticados pelo(a) pregoeiro(a) ou equipe de apoio.

8 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

9 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser apresentados com a tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

9.1 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa,



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

10 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou a sua ausência, salvo o disposto no item 6, **inabilitará** o licitante, sendo aplicado o disposto **no item 21 do Título XI**.

10.1 - Nesse caso, o licitante responderá pelas sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Estadual nº 14.167/02, no Decreto Estadual nº 44.786/08 e neste edital, considerando que este manifestou, quando do registro de sua proposta comercial, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 13, IX, "b", e art. 16, I e II, do Decreto Estadual nº 44.786/08, conforme indicação constante **do item 3 do Título V**.

11 - Declarações falsas sujeitarão a licitante às sanções previstas em lei e especialmente as previstas neste edital.

12 - É facultado ao(à) Pregoeiro(a), no interesse da Administração:

12.1 - em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a juntada de documento ou informação que deveriam constar originariamente do envelope de proposta ou de habilitação;

12.2 - solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;

12.3 - relevar omissões puramente formais observadas na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

IX - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1 - O critério de julgamento será o de **menor preço global**, representado pelo **menor valor total para execução da integralidade do objeto**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 - Será desclassificada a proposta comercial que:

2.1 - não se refira à integralidade do objeto;

2.2 - não atenda às exigências estabelecidas neste edital, seus anexos ou em diligência;

2.3 - apresentar **proposta final** com preços unitários ou global superiores àqueles constantes da planilha orçamentária de Preço Máximo Aceitável constante no **Anexo I-B** elaborada pelo TJMMG;

2.4 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, ou superestimados, ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

2.4.1 - Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo TJMMG, ou
- b) valor orçado pelo TJMMG.

2.4.2 - Se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, conforme estabelece o inciso XVII do art. 12 do Decreto Estadual nº 44.786/2008, além de outros documentos julgados pertinentes pelo(a) Pregoeiro(a).

2.4.3 - Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

3 - Erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens da planilha de preços serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1 - Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer sempre o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão, ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e anuência do licitante.

3.2 - A correção será consignada em ata de julgamento.

3.3 - Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

3.4 - Havendo divergência entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o por extenso.

4 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

5 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo

6 - As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

X - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA "LICITAÇÕES"

1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados junto às agências do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico, sediadas no país.

1.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

1.2 - O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas neste edital.

1.3 - Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do *site* www.licitacoes-e.com.br, conforme instruções nele contidas.

2 - O Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico.

XI - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1. - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta comercial por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite fixados neste Edital, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

1.1. - Informações para acesso ao sistema e encaminhamento da proposta podem ser obtidas pelos licitantes na página inicial do *site* www.licitacoes-e.com.br, opção “**Acesso Identificado**”.

2. - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada com a abertura e divulgação das propostas comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo(a) Pregoeiro(a), mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

2.1. - A sessão do pregão será realizada na sala de disputa, via sistema eletrônico, proporcionando agilidade ao processo.

2.2. - Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

3. - Realizado o acesso à sala de disputa, no dia e hora definidos para a realização do pregão, o sistema apresentará a relação das licitações para as quais o fornecedor registrou propostas.

4. - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, **vedada a identificação do titular do lance**.

5. - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6. - Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

7. - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro lance válido para o lote.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

8. - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

9. - Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

10. - A etapa inicial de lances será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a), após a qual transcorrerá período de tempo randômico de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual ainda será possível o encaminhamento de lances.

10.1. - Encerrado o tempo randômico, automaticamente pelo sistema, estará encerrada a recepção de lances.

11. - Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados imediatamente pelos licitantes ao provedor, Banco do Brasil S/A.

12. - Havendo desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

13. - O sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

14. - As etapas seguintes serão realizadas fora da “sala de disputa” através do “acesso identificado”.

15. - Encerrada a etapa competitiva o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

15.1. - O licitante deverá responder a contraproposta do(a) Pregoeiro(a) acessando o *link* “Consultar lotes”, “Chat mensagens”, “Consultar contraproposta” do lote disputado.

16. - Os licitantes, a qualquer momento após finalizada a disputa do lote, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a) via Sistema, acessando a sequência “Relatório da disputa” do lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Essa opção ficará disponível até o momento em que o(a) Pregoeiro(a) declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens constarão do histórico do “Relatório de Disputa”.

16.1. - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no “Chat Mensagens”.

17. - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

18. - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o licitante **classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar ao(à) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação:



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

18.1. - A Documentação de Habilitação, prevista no **Título VIII**, a proposta comercial, ajustada ao preço final, o documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME, EPP ou equiparada previsto no subitem 2.1 do **Título V** e as declarações dos **Anexos III, IV, V, VI, VII, VIII-A, IX e X**, quando for o caso, no prazo máximo de 4 (quatro) horas após encerrada a sessão do Pregão, pelo *e-mail* licitacao@tjmmg.jus.br ou para o Setor da Coordenadoria de Licitações, Contratos e Compras, no endereço constante deste edital.

18.1.1. - Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a) para cumprimento da diligência.

18.1.2. - O(a) Pregoeiro(a), quando julgar necessário, poderá determinar a apresentação do documento original em 2 (dois) dias, com vistas à confirmação da autenticidade.

18.1.3. - Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

18.1.3.1. - Não será aceita como justificativa eventual indisponibilidade de documento de apresentação obrigatória para fins de habilitação ou classificação de proposta comercial.

19. - Após a análise da proposta, da documentação enviada via fax ou *e-mail*, o(a) Pregoeiro(a) poderá declarar o vencedor da disputa no sistema.

20. - O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, **motivadamente** a intenção de interpor recurso, **exclusivamente** via sistema, durante as 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato do(a) Pregoeiro(a) que declarou o vencedor do certame, **sob pena de decadência do direito de recurso**.

20.1. - O licitante cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

21. - No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste edital.

21.1. - Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Tribunal.

22. - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no *site* www.licitacoes-e.com.br.

22.1. - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da ata gerada pelo sistema do Banco do Brasil, por meio de Ata Interna, que será juntada aos autos referentes ao certame.

23. - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



XII – RECURSO ADMINISTRATIVO

1 - Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), após a declaração do vencedor, nos termos **do item 20 do Título XI**, deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação.

1.1 - O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o(a) Pregoeiro(a) puder decidir de plano.

1.2 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

1.3 - No prazo das razões e contrarrazões fica assegurada vista dos autos no Setor da Coordenadoria de Licitações, Contratos e Compras.

1.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

2 - As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

2.1 - ser dirigidas ao Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 1 deste Título;

2.2 - ser encaminhadas para o endereço eletrônico licitacao@tjmmg.jus.br, com assinatura digital, ou ser protocolizadas no Setor de Protocolo, na sede do TJMMG, aos cuidados do Setor de Licitações, Contratos e Compras, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ ou CPF e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

3 - O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 - O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

6 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no sistema eletrônico do Banco do Brasil e no *site* deste Tribunal, www.tjmmg.jus.br, link “Licitações”, e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Militar (e-DJM).

7 - Os recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, protocolizados no Setor de Protocolo, na sede do TJMMG, à Rua Tomaz Gonzaga, n.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

686, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30.180-143, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se os requisitos indicados no subitem 2.2 acima.

XIII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

XV - DA ESTIMATIVA DE CUSTO

1 - Este Tribunal de Justiça Militar/MG elaborou planilha orçamentária dos serviços com base na Planilha SETOP da Região Central - com desoneração, relativa ao mês de janeiro de 2018, na Planilha SINAPI desonerada do estado de Minas Gerais, relativa ao mês de junho de 2018 e com base em orçamentos colhidos no mercado, estando o custo médio apurado informado na planilha orçamentária de Preço Máximo Aceitável constante no **Anexo I-B** do Edital.

XVI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - As despesas referentes à execução do Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: "1051 02 061 734 4355 0001", natureza de despesa "339039", item de despesa "22", fonte de recursos "10" e procedência "1".

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo I-A – Memorial Descritivo

Anexo I-B – Planilha de Custos – Preço Máximo Aceitável

Anexo I-C – Cronograma Físico Financeiro

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou equiparada;



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e que a Proposta Atende às Exigências do Edital;
Anexo VI – Modelo de Declaração de Fato Impeditivo da Habilitação;
Anexo VII - Modelo de Declaração conforme Resolução CNJ Nº 07, de 18/10/2005;
Anexo VIII-A – Declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais
Anexo VIII-B – Declaração de Visita Técnica
Anexo IX – Declaração de responsável técnico
Anexo X – Declaração de disponibilidade de pessoal técnico
Anexo XI – Minuta do Contrato.

2 - O Tribunal convocará o adjudicatário e estabelecerá prazo para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, observado o prazo de validade da proposta, nos termos **do item 5 do Título VII**.

2.1 - Na hipótese de o adjudicatário não comparecer para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, serão aplicadas as sanções cabíveis. O(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo, ainda, negociar o preço.

3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, apurados após o devido processo administrativo, com observância do contraditório a ampla defesa, implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7 - O(a) Pregoeiro(a), no interesse do Tribunal, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

7.1 - O não cumprimento da diligência no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

8 - O(a) Pregoeiro(a) poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

8.1 - Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, ou cópia autenticada por cartório.

9 - É vedado à vencedora subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

objeto, sem prévia autorização do TJMMG.

10 - As decisões do Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Militar (e-DJM), no endereço eletrônico www.tjmmg.jus.br, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e divulgadas no [site www.tjmmg.jus.br](http://www.tjmmg.jus.br).

11 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

12 - A participação do licitante nesta licitação implica a ciência e a responsabilidade da pessoa física ou jurídica contratada acerca do cumprimento dos princípios e normas de conduta estabelecidos na Resolução TJMMG nº 183, de 12 de dezembro de 2017 - **Código de Conduta Ética dos Servidores da Justiça Militar de Minas Gerais** -, disponível no site www.tjmmg.jus.br, link consultas.

13 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Tribunal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

14 - Para atender a seus interesses, o Tribunal poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15 - O Tribunal poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16 - Os eventuais contratos decorrentes desta licitação serão assinados eletronicamente. As empresas vencedoras da licitação deverão requerer seu login e senha para assinatura eletrônica do Contrato. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações Contratos e Compras deste Tribunal, por intermédio dos telefones (31) 3045.1282 ou 3045.1281.

17 - Para maiores informações sobre o sistema eletrônico do pregão, o licitante poderá acessar a **Cartilha para Fornecedores** disponível [site www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no link **"Introdução às regras do jogo"**.

18 - Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Belo Horizonte/MG, 08 de novembro de 2018

Juiz James Ferreira Santos
Presidente do Tribunal de Justiça Militar/MG

COMISSÃO DESIGNADA:

PREGOEIRO(A): Anny Margareth Pereira Lucas

EQUIPE DE APOIO: Marcelo de Araújo Batalha



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - SETOR REQUISITANTE

1.1. Almoxarifado/Gerência Administrativa.

2- OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para prestação de serviços de reforma predial, pelo regime de empreitada por preço global, para EXECUÇÃO dos serviços na sede da Justiça Militar de Minas Gerais. Para a realização das intervenções deverão ser observadas as considerações descritas neste termo de referência, na planilha orçamentária e no memorial descritivo. A empresa vencedora do certame deverá observar as intervenções específicas em cada local do prédio, devendo ser realizado basicamente:

2.1.1 Cobertura

- a) Retirar as saídas de água pluvial de cima da cobertura da sala do juiz 01;
- b) Substituir as decidas pluviais da cobertura do terraço no 6º andar e executar novas redes fazendo a ligação direto nas decidas existentes;
- c) Troca dos rufos e manta asfáltica da área de cobertura da sala do juiz 01;
- d) Troca de telhas quebradas e/ou furadas;
- e) Troca de rufos ou calhas amassados e/ou enferrujados com execução de nova solda e rebite;
- f) Troca do chapim/pingadeira metálico amassado com execução de transpasse, nova solda e rebite na área das claraboias;
- g) Retirada e recolocação dos cabos do sistema de proteção contra descargas atmosféricas, com calafetação dos furos;
- h) Limpeza das decidas de água da área da claraboia;
- i) Correção da manta asfáltica na área das claraboias;
- j) Locação de andaime suspenso para trabalho em altura.

2.1.2 Sala do Juiz 01 - 5º andar

- a) Vedação das tubulações da rede hidráulica;
- b) Remoção das peças do forro mineral danificadas;
- c) Instalação de novas peças do forro mineral ¹, seguindo padrão existente;

2.1.3 Varanda - 5º andar

- a) Remoção do forro de gesso danificado;
- b) Execução de novo forro de gesso ² com nivelamento em fita telada e emassamento;
- c) Pintura de todo forro com tinta acrílica;
- d) Vedação/calafetação das frestas na parte superior das janelas;

2.1.4 Copa - 5º andar

- a) Remoção do forro danificado;
- b) Execução de novo forro de gesso ² com nivelamento em fita telada e emassamento;
- c) Pintura de todo forro com tinta acrílica;

2.1.5 I.S. Masculino - 5º Andar

- a) Remoção do piso cerâmico existente para sanar infiltração;
- b) Remoção da impermeabilização existente;
- c) Remoção da parte inferior do revestimento cerâmico para futura subida da manda de impermeabilização;



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

- d) Execução de impermeabilização com manta asfáltica, observando os caimentos e as juntas de dilatação devendo a manta subir 20cm pela parede;
- e) Execução de proteção mecânica e piso cerâmico semelhante ao existente;
- f) Recolocação do vaso sanitário.

2.1.6 Copa do - 4º andar

- a) Vedação das tubulações da rede hidráulica;
- b) Remoção das peças do forro mineral danificadas;
- c) Instalação de novas peças do forro mineral ¹, seguindo padrão existente;
- d) Tratamento e pintura protetora da verga metálica da janela;

2.1.7 Sala do Almoxarifado - 4º andar

- a) Pintura de forro com tinta acrílica para correção da mancha de infiltração.

2.1.8 Drenagem do pavimento Térreo

- a) Demolição do piso existente;
- b) Furo na laje para passagem da nova tubulação;
- c) Nova canaleta de recebimento da água pluvial com fechamento em grelha de ferro pintada;
- d) Nova tubulação de água de pluvial de 100mm ligando a canaleta a nova caixa de passagem/inspeção a ser executada;
- e) Recomposição do piso seguindo padrão existente.

2.1.9 Acesso do térreo ao prédio anexo

- a) Instalação de porta de correr em vidro temperado;

2.1.10 Impermeabilização

- a) Impermeabilização com manta asfáltica, tubo drenante e manta Geotêxtil para drenagem do jardim existente.

2.2 Os materiais utilizados deverão ser de características (modelo, tamanho, cor, material) similares ou melhores aos padrões já instalados.

2.3 Todos os ambientes onde houver as intervenções deverão ser limpos e os resíduos produzidos deverão ser recolhidos e lançados em caçamba e posteriormente transportados até aterro autorizado pela prefeitura.

2.4 Sendo às expensas da empresa contratada a aquisição de todos os produtos e materiais novos, equipamentos e ferramentas necessários à execução desses serviços.

2.5 Antes do início da reforma, todas as interferências do serviço a ser executado deverão ser estudadas, e previamente elaborado o plano de ação para a intervenção.

2.6 Qualquer divergência entre as condições definidas neste termo e as especificações técnicas deverá ser discutida oficialmente com o contratante. Assim como divergências entre planilha orçamentária, termo de referência e memorial descritivo.

¹Placa de fibra mineira com pintura vinílica a base de látex na cor branca, modulação 625x1.250x16mm ou, com pintura bioblock na frente e verso das placas para inibir a propagação de fungos, apoiado em perfil "T" de aço pintado na cor branco.

²Forro em gesso acartonado Gypsum emassado e revestido com pintura látex cor: branco neve coral ou equivalente. Arremate com junta metálica (tabica de alumínio) na periferia do forro – junção forroxp parede.

2.7 O local em que serão realizadas as intervenções está localizado no Edifício-sede da Justiça Militar/MG à **RUA TOMAZ GONZAGA, Nº 686, BAIRRO LOURDES -BELO**



HORIZONTE/MG.

3- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

A) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1 As obras e serviços a serem realizados deverão atender às normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

B) RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Servidor designado pelo Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais.

4- JUSTIFICATIVA

4.1. Desde que o prédio-sede da Justiça Militar foi reformado no ano de 2013, foram identificados vários vazamentos e infiltrações na laje e nos tetos que causaram deterioração dos forros de teto de cerca de 25 salas e 5 corredores do prédio, por isso se faz necessária a contratação de empresa para sanar esses problemas e garantir não só a estética predial padrão mas especialmente a segurança das pessoas e equipamentos uma vez que tais forros de teto podem cair.

5 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Deverá ter limpeza diária de todas as áreas onde haverá intervenção e ao final da obra deverá ser realizada limpeza geral de toda a área da edificação, onde houver qualquer tipo de intervenção pela Contratada. Os serviços somente serão considerados entregues após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive a limpeza final e recolhimentos dos entulhos, tendo sido efetuada a vistoria pelo Tribunal.

5.2. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos e estarem de acordo com as especificações. Não serão aceitos materiais diferentes dos especificados. A troca de material deverá ser autorizada pela fiscalização, por escrito.

5.3. É fundamental a realização de visita técnica dos licitantes ao Tribunal, com a finalidade de complementar informações e sanar possíveis dúvidas de interpretação das especificações deste Termo de Referência e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.4. Toda remoção de forro, revestimento de piso e parede deverá o local ser deixado pela Contratada, após as intervenções, no mesmo estado anterior. Para tanto, deverá ser realizado relatório fotográfico do antes e depois, a ser anexado ao Diário de Obras.

5.5. A programação da sequência de execução dos trabalhos nos locais do prédio, do horário e dos dias será ajustada com o fiscal e/ou gestor do contrato.

5.6. As interrupções de fornecimento de energia, se necessário, deverão ser programadas principalmente com o Setor de Informática, visando alternativas para que as mesmas ocorram sem prejuízos materiais e humanos.

5.7 Todas as instalações provisórias executadas junto ao local da reforma deverão garantir condições adequadas de trabalho, abrigo, segurança (equipamentos de proteção individual) e higiene aos trabalhadores que serão empregados na realização desta reforma e ao público usuário, direta ou indiretamente, das edificações, além dos equipamentos e elementos necessários à sua execução e identificação. Por se tratar de trabalho realizado em altura deverão ser respeitados os requisitos de normas principalmente a NR 35 norma para trabalho em altura.

5.8 Caso a estrutura física do prédio seja danificada por falha na execução, a contratada será responsabilizada e deverá realizar as correções pertinentes exigidas pela contratante.

5.9 As telhas deverão ser retiradas em período de tempo seco e em nenhuma



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

hipótese o ambiente poderá ficar descoberto. A contratada deverá realizar as intervenções necessárias para sanar as infiltrações de parede e teto, finalizar com os acabamentos necessários para entrega do serviço.

6. DAS CONDIÇÕES, DO PRAZO DE EXECUÇÃO, VALOR E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

6.1 O prazo de execução de todos os serviços contratados é de no máximo 60 (sessenta) dias.

6.1.1. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Tribunal, contados a partir do 5º (quinto) dia após a emissão da ordem de serviço da Administração autorizando o início dos trabalhos.

6.2 O preço total das intervenções igualmente apresentado na planilha de orçamento elaborada consta de **R\$ 62.736,82 (sessenta e dois mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos)** incluindo todos os materiais e serviços descritos no objeto deste termo.

6.2.1 O valor acima descrito foi balizado nas planilhas de referência de contratação de obras públicas da Secretaria de Transportes e Obras Públicas (SETOP) e Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI).

6.3. Os pagamentos serão realizados através de medições que serão realizadas conforme cronograma físico-financeiro, após o fornecimento dos serviços previstos, e o pagamento, será efetuado depois da análise das planilhas apresentadas pela contratada, conferência dos serviços executados no local e elaboração de parecer técnico emitido por profissional competente.

6.4. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao Tribunal plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

6.5 A remoção de entulhos, a cargo da CONTRATADA, deverá ocorrer por meio de caçambas, de acordo com o Código de Posturas do Município de Belo Horizonte, Lei Municipal n. 8.616/03, cujos custos já estão previstos em planilha, devendo ser aprovado, junto à Fiscalização do Tribunal, o local de instalação das mesmas. O destino final das caçambas e o seu transporte deverá ser o regulamentado pela Prefeitura, conforme Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010 (resíduos sólidos).

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar os serviços objeto deste Contrato nas condições estabelecidas.

7.2 Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados.

7.3. Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

7.4. Fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços.

7.5. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos e quaisquer outros de qualquer natureza decorrentes da execução dos serviços contratados.

7.6. Fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho;

7.7. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido pelo



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

Tribunal, sem qualquer custo adicional.

7.8. Transportar os seus empregados, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, às suas expensas, até o local de execução dos serviços.

7.9. Utilizar materiais novos, de qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo de Referência, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

7.10. Manter o local dos serviços sempre limpo e desembaraçado durante todo o decorrer dos serviços, providenciando, constantemente e às suas expensas, a remoção dos entulhos e materiais excedentes que deverão ser acondicionados em caçambas, em local indicado pelo gestor/fiscal de contrato do Tribunal.

7.11. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do TRIBUNAL.

7.12. A contratada deverá elaborar diário de obra que contemple os serviços executados e número de funcionários que estiverem trabalhando no dia, registro do engenheiro, irregularidades como afastamento ou dispensa de funcionários, informações sobre o tempo, atrasos em relação ao cronograma físico-financeiro. A contratada deverá atualizar diariamente este diário e entregar uma cópia no final do dia ao preposto.

7.13. Entregar os serviços de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

7.14. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato por profissional indicado pelo TRIBUNAL, durante a sua execução.

7.15. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao TRIBUNAL, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

7.16. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou com estes conexos.

7.17. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o TRIBUNAL de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

7.18. Executar os serviços com pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade sobre quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo este TRIBUNAL exigir o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, quaisquer deles que faltarem com respeito à fiscalização ou deixar de cumprir determinações desta.

7.19. Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, observado o perfil básico exigido neste Termo de Referência, bem como as normas de segurança em instalações e serviços atualizadas.

7.20. Providenciar, de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Tribunal com respeito à execução do objeto.

7.21. Encaminhar ao Tribunal, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social e aos débitos trabalhistas, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Tribunal;

7.22. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

7.23. Comunicar imediatamente ao Tribunal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência ou qualquer outro meio de comunicação.

7.24. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

7.25. Entregar à Contratante, no término da obra, todos os manuais de operação e de manutenção das instalações, catálogos dos equipamentos e documentos de garantia.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

8.1 Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da Lei, prazo para apresentação de defesa.

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato, disponibilizando, quando necessário à execução dos serviços, os projetos e demais documentos técnicos existentes na Sede da Justiça Militar/MG.

8.3 Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações, observadas as normas de segurança do Tribunal.

8.4 Proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos/instalações.

8.5 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas, de forma tempestiva, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 Fiscalizar a execução do Contrato, Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

8.7 Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, com a interveniência do engenheiro projetista.

8.8 Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais.

8.9 Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

8.10 Recusar qualquer serviço que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da CONTRATADA, inclusive material e horas gastas no trabalho.

8.11 Comunicar à CONTRATADA, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados.

8.12 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.

8.13 Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

8.14 Em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, será agendada reunião entre a Contratada e a Contratante, para que sejam coletados dados (além dos que já constam neste Termo de Referência) que sejam relevantes ao desenvolvimento da reforma.

9. CAPACIDADE TÉCNICA

9.1 A licitante deverá comprovar que existem em seu quadro de pessoal, profissionais



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

reconhecidos nos Conselhos de Classe regionais, detentores de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrados e acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), expedidas por esses conselhos.

9.2 Além disso, deverá a licitante comprovar capacidade técnica para a execução desta reforma (objeto da presente licitação, principalmente trabalho em alturas de no mínimo 20 metros), através da declaração emitida por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, federais, estaduais ou municipais.

9.3 A Contratada terá de disponibilizar responsável técnico para a reforma, o qual deverá permanecer diariamente no local de sua execução por período igual ou superior a 03 (três) horas diárias. Esse profissional deverá emitir a sua responsabilidade técnica junto ao conselho regional em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato e entregar as vias à contratante devidamente assinadas.

10. DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O gestor e o fiscal do contrato serão designados nos termos da Portaria TJMMG n. 620/2012, podendo o Tribunal contratar terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essas atribuições, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 O Contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Judicial Militar Eletrônico (DJM-e), podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja totalmente executado, mediante emissão de recebimento definitivo pelo Tribunal.

11.2 Este Contrato poderá ter sua vigência prorrogada nos termos do que dispõe o art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12. DAS SANÇÕES

12.1 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, inclusive o descumprimento dos prazos determinados no cronograma físico-financeiro aprovado, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

II - No caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, inclusive o descumprimento dos prazos determinados no cronograma físico-financeiro aprovado, será aplicada uma multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, com a possível rescisão contratual;

III - Na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, será aplicada uma multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

IV - Incorre na mesma sanção na hipótese da CONTRATADA, preenchida a "Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Locais", descumprir as obrigações contratuais em razão do desconhecimento do objeto licitado.

V - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos civil, penal e administrativamente.

12.2 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo TRIBUNAL. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA, no prazo máximo de



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

12.3 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O critério de julgamento será o de **menor preço**, representado pelo **menor preço global do objeto**.

13.2 O horário para execução dos serviços será de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas, exceto feriados, podendo o mesmo ser revisto e alterado mediante solicitação formal e autorização do Tribunal.

13.3 Todos os elementos deste Termo de Referência e demais anexos deverão ser minuciosamente estudados pela Contratada, por ocasião da execução dos seus serviços, devendo a mesma informar ao Tribunal qualquer incoerência, falha ou omissão que eventualmente haja constatado.

Renata Barbosa
Engenheira de Produção/Civil – CREA 125.266D

Paulo Sérgio Otoni Fernandes, Cap PM
Eng^o Civil CREA/D 75.828/D



ANEXO I-A – MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO

Intervenções na sede da Justiça Militar de Minas Gerais

Sumário

INTRODUÇÃO

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Instalações de placa da obra

1.2 Mobilização e desmobilização do Canteiro de Obra

1.3 Local de trabalho

1.4 Administração Local

1.5 Barracão de Obra

1.6 Demolições e Remoções

2. REVESTIMENTOS

2.1 Revestimentos Cerâmicos

2.2 Pinturas

2.3 Forro de Gesso

2.4 Forro Mineral

3. PISOS

3.1 Camada de Regularização Desempenada ou Proteção Mecânica

3.2 Pisos Cerâmicos

4. COBERTURA

4.1 Calhas

4.2 Rufos

4.3 Chapim/Pingadeira

5. IMPERMEABILIZAÇÃO

5.1 Manta Asfáltica

6. SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA

7. ANDAIME

8. LIMPEZA

9. INSTRUÇÕES GERAIS



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

INTRODUÇÃO

Esta especificação consiste na execução das intervenções na sede da Justiça Militar de Minas Gerais, em terreno situado na Rua Tomaz Gonzaga, N° 686, Bairro Lourdes - Belo Horizonte/MG, conforme planilhas, memorial descritivo e termo de referência.

O documento visa complementar as informações contidas nos projetos, planilhas e é trabalhado em conjunto com a Especificação Geral de Materiais da PMMG.

As dúvidas de execução deverão ser sanadas por escrito junto ao Fiscal da Obra e na sua falta o Responsável Técnico dos projetos e/ou preposto administrativo da obra.

Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações apresentadas, observando-se ainda as Normas Brasileiras Regulamentadoras e de Segurança do Trabalho.

Qualquer falha decorrente da execução e não conformidade com projetos, planilha e memorial poderá ser cobrada a correção a qualquer tempo pela CONTRATANTE.

Cabe ao contratado elaborar, de acordo com as necessidades da obra, projetos complementares e detalhamentos de execução e que serão previamente examinados e autenticados pela Administração Pública Militar contratante, se for o caso.

O preposto do contrato deverá entrar em contato com o setor de engenharia e a empresa vencedora, após a assinatura do contrato e antes do início da reforma, a fim de agendar reunião para entrega de documentos e esclarecimento de dúvidas.

A empresa deverá manter em seu canteiro de obras o diário de obras rigorosamente atualizado.

A empresa é obrigada a fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, EPI adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, consoante as disposições contidas na NR 6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI.

O canteiro de serviços deverá oferecer condições adequadas de proteção contra roubo e incêndio e suas instalações, maquinário e equipamentos deverão propiciar condições adequadas de proteção e segurança aos trabalhadores e a terceiros.

É vedado o ingresso ou a permanência de trabalhadores no canteiro de obras, sem que estejam assegurados pelas medidas previstas na NR18 e compatíveis com a fase da obra.

A observância do estabelecido na NR18 não desobriga os empregadores do cumprimento das disposições relativas às condições e meio ambiente de trabalho, determinadas na legislação federal, estadual e/ou municipal, e em outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

Caso os materiais a serem utilizados na obra, forem diferentes dos especificados em projetos, memorial ou na planilha, a empresa contratada deverá apresentar laudo técnico dos materiais que serão utilizados e os mesmos deverão ser submetidos à aprovação técnica.

O emprego, na execução do projeto de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa, deverá ser de procedência legal, certificada ou de manejo florestal sustentável, conforme Decreto Estadual 44903/08.

Os termos usados como referência neste documento (obra, reforma, serviços, intervenção, etc.) são termos técnicos utilizados na engenharia e arquitetura, independente dos empreendimentos executados.

Ao final da obra a empresa deverá fornecer a Contratante o Manual de Uso das Instalações com as devidas notas fiscais e garantias.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Instalações de placa da obra

A placa de identificação do exercício profissional deverá ter dimensão em conformidade com a legislação vigente e conforme acordado com a fiscalização do contrato e conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos indicativos:

- nome do responsável técnico da obra e seu registro profissional no Conselho Regional, inclusive região;
- nome da empresa executora da obra, instalação ou serviço, se houver, de acordo com o seu registro no Conselho Regional;
- nome da obra que será erigida;
- valor da obra;
- prazo de execução da obra;
- logomarca do TJMMG;
- logomarca da empresa responsável.

A placa deverá ser em chapa galvanizada 0,26 afixadas com rebites 540 e parafusos 3/8, em estrutura metálica viga u 2" enrijecida com metalon 20 x 20 pintadas na frente e no verso com fundo anticorrosivo e tinta automotiva.

O fornecimento da placa é de responsabilidade da empresa vencedora do certame, cabendo a colocação e conservação das mesmas ao responsável técnico pela execução. A placa e seu conteúdo devem ser aprovadas e licenciadas pela PBH.

1.2 Mobilização e desmobilização do Canteiro de Obra

O canteiro de obras referente aos serviços, para efeito deste Memorial Descritivo, compreende todas as instalações provisórias executadas junto à área a ser edificada, com a finalidade de garantir condições adequadas de trabalho, abrigo, segurança e higiene a todos os elementos envolvidos, direta ou indiretamente na execução da obra, além dos equipamentos e elementos necessários à sua execução e identificação.

A instalação do canteiro de obras deverá ser orientada pelo PREPOSTO ADMINISTRATIVO DA OBRA que aprovará ou não as indicações das áreas para sua implantação física, devendo a CONTRATADA visitar previamente o local das



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

obras informando-se das condições existentes.

Caso a CONTRATADA utilize, como canteiro de serviços, alguma instalação cedida pela CONTRATANTE, tal instalação, ao término da obra, deverá ser entregue limpa, pintada e em perfeito estado de conservação à CONTRATANTE.

A utilização das instalações físicas existentes no TJMMG como: vestiários, refeitórios, depósitos de materiais e outras instalações pela empresa contratada poderá ser aceita conforme a disponibilidade e autorização da fiscalização do contrato.

A CONTRATADA deverá apresentar a disposição física do canteiro de obras e submetê-lo à aprovação do PREPOSTO ADMINISTRATIVO DA OBRA, dentro do prazo legal, após a data de emissão da ordem de serviço, anteriormente ao início dos serviços.

No canteiro de obras deverão ser mantidos: diário da obra, projeto executivo completo, edital, contrato, planilha, ordem de serviço inicial, cronograma, plano de segurança, anotação de responsabilidade técnica (ART) da obra, inscrição no INSS, alvará de instalação.

Todos os elementos componentes do canteiro de serviços deverão ser mantidos em permanente estado de limpeza, higiene e conservação inclusive a edificação durante a retirada e inserção de materiais.

A escrituração do Diário de Obras tem prazo máximo de 48 horas para encerramento de cada parte diária. Para definir com clareza o período de vigência do Diário da Obra, a FISCALIZAÇÃO formalizará os termos de abertura e encerramento, em páginas separadas somente para este fim.

1.3 Local de trabalho

A CONTRATADA poderá fornecer espaço para que a CONTRATANTE possa utilizar como barracão de obra sendo este entregue em perfeitas condições de uso (pintado, limpo e com suas instalações sanitárias em perfeito estado) após o término dos serviços.

Caso não haja espaço a CONTRATANTE deverá mobilizar barracão de obra.

Na mobilização do canteiro de obras deverá ser construído barracão de obras conforme NR18. Os barracões deverão ter barracão para pessoal, incluindo local adequado para almoço, barracão depósito e ferramentaria, barracão instalação sanitária, com vestiário, para troca de roupa dos trabalhadores que não residem no local.

A desmobilização do canteiro de obras incluirá a retirada de toda estrutura montada, priorizando a segurança dos trabalhadores e população local, realizando o destino correto da estrutura utilizada, de acordo com a legislação atual.

Os padrões e ligações provisórias de água, esgoto, luz e telefonia deverão ser executadas de modo a atender às necessidades da demanda de obra, devendo ser obedecidas as normas da ABNT e das concessionárias.

Para obras realizadas dentro da sede do Tribunal a Contratada poderá utilizar as redes internas para abastecimento de água, esgoto e energia, sendo que as ligações deverão ser providenciadas pela CONTRATADA após a autorização da fiscalização do contrato.

1.4 Administração Local

De acordo com o porte da obra e a real necessidade de determinados profissionais, a Administração local contemplará: as despesas para atender as necessidades da obra com pessoal técnico, administrativo e de apoio, compreendendo o supervisor, o engenheiro responsável pela obra, engenheiros setoriais, o mestre de obra, encarregados, técnico de produção, apontador, almoxarife, motorista, porteiro, equipe de escritório, vigias e serventes de canteiro, mecânicos de manutenção, a equipe de topografia, a equipe de medicina e



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

segurança do trabalho, outros que se fazem necessários no canteiro de obra.

O Engenheiro Residente deverá permanecer na obra no mínimo 3 horas/diárias durante o período da obra e o Encarregado Residente em tempo integral.

1.5 Barracão de Obra

A CONTRATADA poderá fornecer espaço para que a CONTRATANTE possa utilizar como barracão de obra sendo este entregue em perfeitas condições de uso (pintado, limpo e com suas instalações sanitárias em perfeito estado) após o término dos serviços.

Caso não haja espaço a CONTRATANTE deverá mobilizar barracão de obra.

Na planilha o valor e área para a construção do Barracão de Obra são baseados nos valores da planilha do SETOP que usa como padrão as instalações do DEOP (Departamento de Obras Públicas de Minas Gerais).

Na mobilização do canteiro de obras deverá ser construído barracão de obras conforme NR18. Os barracões deverão seguir as áreas descritas na planilha de obras, barracão para pessoal, incluindo local adequado para almoço, barracão depósito e ferramentaria, barracão instalação sanitária, com vestiário, para troca de roupa dos trabalhadores que não residem no local.

A desmobilização do canteiro de obras incluirá a retirada de toda estrutura montada, priorizando a segurança dos trabalhadores e população local, realizando o destino correto da estrutura utilizada, de acordo com a legislação atual.

Os padrões e ligações provisórias de água, esgoto, luz e telefonia deverão ser executadas de modo a atender às necessidades da demanda de obra, devendo ser obedecidas as normas da ABNT e das concessionárias. Todo material e serviço destinado a instalação dos padrões de água e luz estão incluso na planilha.

Para obras realizadas dentro da sede do Tribunal a Contratada poderá utilizar as redes internas para abastecimento de água, esgoto e energia, sendo que as ligações deverão ser providenciadas pela CONTRATADA após a autorização da fiscalização do contrato.

1.6 Demolições e Remoções

As demolições necessárias serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a se evitarem danos a terceiros.

As linhas de abastecimento de energia elétrica, fibra óptica, água, canalizações de esgoto e de escoamento de água deverão ser retiradas, protegidas ou isoladas.

As normas e determinações das empresas concessionárias de energia elétrica, água, esgoto, rede estabilizada, rede lógica e etc. deverão ser respeitadas.

Os materiais a serem demolidos e removidos deverão ser previamente umedecidos, para reduzir a formação de poeira.

O armazenamento do material demolido ou retirado, mesmo que provisório, não deverá obstruir o trânsito de pessoas ou veículos e o escoamento natural das águas.

O material de demolição depositado em piso, não poderá exceder a capacidade de carga deste.

Os produtos de demolição não poderão ser encaminhados para a rede de drenagem através de lavagem.

O pó resultante do acúmulo de entulho deverá ser eliminado através de varrição, evitando a poeira nestes locais.

Os serviços de demolições ou retiradas deverão ser complementados com a remoção (transporte do material retirado até o local de armazenamento) e, após, encaminhado ao bota fora (aterro). Esse aterro deverá ser devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal com licenciamento ambiental para tal operação.

Não se pode jogar lixo e resíduos orgânicos nem restos de alimentos nas caçambas, pois isso torna mais difícil o reuso, reciclagem e a destinação. Separe



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

sempre os resíduos. Caçamba é destinada apenas para entulhos.

Todo material que será reutilizado deverá ser armazenado adequadamente pela empresa contratada, sendo esta responsável por qualquer avaria.

2. REVESTIMENTOS

Todos os materiais componentes dos revestimentos, como cimento, areia, cal, água e outros, serão da melhor procedência, para garantir a boa qualidade dos serviços.

2.1 Revestimentos Cerâmicos

Revestimento cerâmico deverá seguir o padrão já existente no local ou ter as dimensões 20X30 a 25x35cm, esmaltada na cor branca, lisa, brilhante.

Os produtos deverão possuir a marca de certificação do INMETRO.

Deverá ser apresentado laudo que ateste as características do revestimento equivalente caso adotado pelo fornecedor.

Rejunte próprio para cerâmica, na cor branca. No assentamento, usar a dimensão de junta mínima especificada pelo fabricante para o revestimento pretendido.

Os materiais serão de procedência conhecida e idônea e deverão obedecer às seguintes especificações mínimas:

- Carga de ruptura (N): ≥ 400 ;
- Resistência aos produtos químicos: Classe GA;
- Resistência a manchas: Classe 3;
- Qualidade da superfície: ≥ 95 ;

O rejuntamento será feito com a argamassa que atenda as seguintes especificações mínimas:

Argamassa pré-fabricada para rejuntamento flexível em revestimento cerâmico, tipo II conforme NBR 14.922 da ABNT, anti-fungo, composição cimento (cinza ou branco estrutural), agregados minerais, pigmentos inorgânicos, aditivos e polímeros. Características: permeabilidade $\leq 1,0 \text{ cm}^3$, resistência a compressão $\geq 10 \text{ Mpa}$, absorção de água por capilaridade $\leq 0,30 \text{ g/cm}^2$.

Processo Executivo

Serão testadas e verificadas as tubulações das instalações hidráulicas e elétricas quanto às suas posições e funcionamento. Quando cortados para passagem de canos, torneiras e outros elementos das instalações, os materiais cerâmicos não deverão conter rachaduras, de modo a se apresentarem lisos e sem irregularidades.

Cortes de material cerâmico, para constituir aberturas de passagem dos terminais hidráulicos ou elétricos, terão dimensões que não ultrapassem os limites de recobrimento proporcionado pelos acessórios de colocação dos respectivos aparelhos.

Quanto ao seccionamento das cerâmicas, será indispensável o esmerilhamento da linha de cortes, de modo a se obter peças corretamente recortadas, com arestas vivas e perfeitas, sem irregularidades perceptíveis.

As paredes, devidamente emboçadas, serão suficientemente molhadas com mangueira, no momento do assentamento das cerâmicas. Será insuficiente o umedecimento produzido por sucessivos jatos de água, contida em pequenos recipientes, conforme prática usual.

Para o assentamento das peças, tendo em vista a plasticidade adequada, deverá ser utilizada argamassa pré-fabricadas, conforme especificidade do local de



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

instalação. A argamassa de assentamento deverá ser executada/lançada na peça e no emboço.

As juntas terão espessura conforme especificação do fabricante. Caso o fabricante dê opção entre valor mínimo e máximo, o valor adotado deverá ser o mínimo.

Todas as sobras de material serão limpas, na medida em que os serviços sejam executados. Ao final dos trabalhos, o revestimento será limpo com auxílio de panos secos.

Recebimento

Todas as etapas do processo executivo deverão ser inspecionadas pela Fiscalização, de modo que a superfície final se apresente bem homogênea, nivelada e acabada, as juntas alinhadas e as arestas regulares, de conformidade com as indicações de projeto. Serão verificados o assentamento das placas e os arremates. Não será admitida a ocorrência de sons cavos decorrentes do assentamento incorreto da peça cerâmica.

2.2 Pinturas

Introdução

Para a execução de qualquer tipo de pintura, deverão ser observadas as seguintes diretrizes gerais:

- as superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, de modo a remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas;
- as superfícies a pintar serão protegidas quando perfeitamente secas e lixadas;
- cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas;
- igual cuidado deverá ser tomado entre demãos de tinta e de massa plástica, observando um intervalo mínimo de 48 horas após cada demão de massa;
- deverão ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias e outras.

Recomendam-se as seguintes cautelas para proteção de superfícies e peças:

- isolamento com tiras de papel, pano ou outros materiais;
- separação com tapumes de madeira, chapas de fibras de madeira comprimidas ou outros materiais;
- remoção de salpicos, enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se um removedor adequado, sempre que necessário.

Antes do início de qualquer trabalho de pintura, preparar uma amostra de cores com as dimensões mínimas de 0,50 x 1,00 m no próprio local a que se destina, para aprovação da Fiscalização. Deverão ser usadas as tintas já preparadas em fábricas, não sendo permitidas composições, salvo se especificadas pelo projeto ou Fiscalização. As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada. As camadas serão uniformes, não poderá ter tintas escorridas, falhas ou marcas de pincéis.

Os recipientes utilizados no armazenamento, mistura e aplicação das tintas deverão estar limpos e livres de quaisquer materiais estranhos ou resíduos. Todas as tintas serão rigorosamente misturadas dentro das latas e periodicamente mexidas com uma espátula limpa, antes e durante a aplicação, a fim de obter uma mistura densa e uniforme e evitar a sedimentação dos pigmentos e componentes



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

mais densos.

Para pinturas internas de recintos fechados, serão usadas máscaras, salvo se forem empregados materiais não tóxicos. Além disso, deverá haver ventilação forçada no recinto. Os trabalhos de pintura em locais desabrigados serão suspensos em tempos de chuva ou de excessiva umidade.

A tinta empregada deverá ser de primeira linha e seguir as especificações do termo de referência e memorial descritivo, com o fito de se manter a padronização existente.

Materiais

Todos os materiais deverão ser recebidos em seus recipientes originais, contendo as indicações do fabricante, identificação da tinta, numeração da fórmula e com seus rótulos intactos.

Processo Executivo

De acordo com a classificação das superfícies, estas serão convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que serão submetidas.

2.2.1 Emassamento

O reboco novo deverá ser lixado e ter o pó totalmente eliminado. Após a cura e secagem por, no mínimo, 30 dias, o selador acrílico deverá ser aplicado. Após secagem conforme fabricante.

Deverá ser aplicada uma primeira demão, esperar a secagem, por no mínimo 12h, lixar adequadamente e aplicar nova demão, retirando todas as irregularidades, nivelando e corrigindo imperfeições. Esperar secar por 12 h e lixar novamente.

2.2.2 Pintura no teto

A superfície para recebimento da tinta deverá ser preparada com emassamento utilizando massa corrida PVA de primeira linha, perfeitamente nivelada e sem a presença de irregularidades pontuais, com recobrimento mínimo de duas demãos.

Entre uma demão e outra utilizar lixa fina. Esperar um intervalo mínimo de 6 h entre as demãos. Lixar perfeitamente a última demão.

Todas as superfícies que receberão a pintura deverão estar previamente preparadas, limpas e livres de partículas soltas, poeiras ou quaisquer resíduos. Após a limpeza, as superfícies receberão uma demão de tinta primária ou seladora, conforme recomendação do fabricante, de acordo com o tipo do material a ser pintado.

A segunda demão só será aplicada depois de completamente seca a primeira, seguindo corretamente as recomendações do fabricante.

2.3 Forro de Gesso

Fornecimento de material e serviço de colocação do forro de gesso em placas de 60x60cm ou placas acartonadas FGE (Aparafusados em perfisatos suspensos por pendurais) e FGA (Suspensão por pendurais).

As placas de gesso serão de procedência conhecida e idônea e deverão se apresentar perfeitamente planas, de espessura e cor uniforme, arestas vivas, bordas rebaixadas, retas ou bisotadas, de conformidade com as especificações de projeto. As peças serão isentas de defeitos, como trincas, fissuras, cantos quebrados, depressões e manchas.

Deverão ser recebidas em embalagens adequadas e armazenadas em local protegido, seco e sem contato com o solo, de modo a evitar o contato com substâncias nocivas, danos e outras condições prejudiciais.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

- Seguir todos os detalhes previstos no projeto, locando as luminárias e os pontos de fixação dos pendurais para depois executar a colocação das placas.
- As placas de 60x60cm são fixadas por um arame de aço preso a um pino fixo no teto. As placas possuem encaixes macho e fêmea nas laterais e após a colocação recebem o acabamento de uma massa de pó de gesso e água.
- As placas de gesso acartonado são fixas sob perfis metálicos que são fixados na parede e no teto por parafusos. O acabamento é feito com massa de rejunte.

Para a execução do forro de gesso deverão ser observados os seguintes itens:

01. Leitura do projeto para verificar local de execução do forro e quais detalhes a serem feitos (sancas, negativos, rebaixos), caso existam;

02. Marcação na laje de onde seriam feitos os furos para pendurar as placas (em alguns casos se dão “tiros” na laje com buchas expansivas ou com furadeira convencional) para isso a fiscalização deverá ser informada o tipo de fixação;

03. Furação da laje nos locais marcados, colocação de bucha e gancho parafusável;

04. Marcação do nível do forro nas paredes.

05. Colocação do negativo. Junto às paredes é colocado um perfil de gesso acima do nível do forro, com a função de arremate visual, evitando que este encoste à alvenaria e que ocorram fissuras. Assim, o forro fica suspenso, preso apenas à laje pelos arames;

06. Furação das placas de gesso. Na primeira placa são feitas quatro duplas de furos (uma em cada canto da placa), permitindo assim a estabilidade de nível da mesma quando pendurada. As demais placas apóiam-se nas anteriores, sendo necessária fazer apenas uma dupla de furos em cada uma delas. Entre os furos (localizados cerca de 1,5cm de distância um do outro) faz-se um sulco que alojará o arame de fixação, sendo depois recoberto com gesso;

07. Colocação das placas de gesso. Prende-se um arame galvanizado no gancho preso à laje, passando-o pelos furos da placa de gesso e enrolando-o sobre si mesmo até obter o nível desejado para a placa. Após acertado o nível, passa-se para a instalação da próxima placa;

08. União entre as placas. Após a instalação de algumas placas encaixadas, faz-se uma mistura com pó de gesso, água e fibra de sisal para passar nas emendas da parte superior das placas, conseguindo-se assim a união delas. Assim segue-se sucessivamente até a conclusão do forro.

09. Nivelamento das juntas inferiores. Nas emendas da parte inferior é empregada pasta de gesso, cobrindo-se juntas e sulcos. Após a secagem, é feita a lixação e então é aplicada a pintura. Durante a lixação, as imperfeições na superfície são detectadas com auxílio de uma lâmpada acesa.

As placas acartonadas com fixação FGE são as especificadas pela Contratante, caso contrario a fiscalização deverá ser informada para as devidas providencias.

2.3.1 Forro de Gesso Estruturado

O forro de gesso será constituído de chapas de gesso acartonado (1,20 x 2,40m), parafusadas em perfis de aço galvanizado longitudinais (60 cm) e no sentido transversal (240 cm), suspensos por pendurais rígidos (aramé galvanizado) espaçados a cada 1,00 m e fixados na laje.

No sentido longitudinal as placas deverão ser fixadas nas laterais e centro dos perfis metálicos.

No sentido transversal as placas deverão se fixados na laterais e centro dos perfis metálicos.

O forro deverá ser montado em perfis metálico (tabicas) fixados na parede por



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

meio de parafusos e de tirantes chumbados no teto, onde são acoplados os reguladores (ou niveladores). O perfil metálico usado nesse caso é a tabica lisa.

A estrutura é fixada na laje superior e nas paredes laterais por meio de guias, perfis, tirantes e suportes niveladores. O acabamento final e vedação das juntas são feitos com fitas apropriadas e massa especial para esse fim. Depois será executada pintura.

2.3.1.1 Pintura tinta PVA látex fosco para forro

Ao longo das juntas entre as chapas de gesso deverá ser aplicada uma camada de massa corrida PVA de primeira linha.

Depois colocar a fita especial para drywall sobre o eixo da junta, pressionando com uma espátula.

Aplicar outra camada de massa corrida PVA de primeira linha, com desempenadeira, perfeitamente nivelada e sem a presença de irregularidades pontuais, apresentando acabamento uniforme.

Todas as superfícies que irão receber a pintura deverão estar previamente preparadas, limpas e livres de partículas soltas, poeiras ou quaisquer resíduos. Após a limpeza, as superfícies receberão uma demão de tinta primária ou seladora, conforme recomendação do fabricante, de acordo com o tipo do material a ser pintado.

A segunda demão só será aplicada depois de completamente seca a primeira, seguindo corretamente as recomendações do fabricante.

2.4 Forro Mineral

Para as áreas atingidas pelas infiltrações os forros deverão ser substituídos por forros semelhantes aos já existentes seguindo rigorosamente as indicações do fabricante.

O forro deverá ser de placas de fibra mineira com pintura vinílica a base de látex na cor branca, modulação 625x1.250x16mm ou, com pintura bioblock na frente e verso das placas para inibir a propagação de fungos, apoiado em perfil "T" de aço pintado na cor branco.

O forro mineral serão apoiados em perfis de alumínio presos à estrutura de apoio, conforme orientação do fiscal. A fixação das chapas na estrutura de sustentação será realizada conforme as recomendações do fabricante.

3. PISOS

3.1 Camada de Regularização Desempenada ou Proteção Mecânica

O contrapiso de espessura de 3cm, deve estar devidamente regularizado/alinhado, com aditivo impermeabilizante, uniforme e com seu caimento de 2% para os ralos, regularizado e desempenado.

Não serão admitidas falhas no caimento para os ralos.

Cimento e areia média no traço volumétrico 1:3

Deverão ser tomadas precauções no recobrimento das canalizações sob o piso e no esquadramento entre paredes e contra piso.

Serão utilizados cimento Portland, pedra britada, areia grossa e média, de conformidade com as Normas NBR 5732 e NBR 7211, e água doce, limpa e isenta de impurezas.

Depois de executado o contrapiso deverá ser realizado teste com água para verificar se não haverá empoçamento. A água deverá escorrer para os ralos e não apresentar empoçamento em nenhum local.

À argamassa de contrapiso deverá ter adição de sika 01.

Processo Executivo



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

Sobre o solo previamente nivelado e compactado, será aplicado um lastro de concreto simples, com resistência mínima $f_{ck} = 9 \text{ Mpa}$, na espessura indicada no projeto. Essa camada deverá ser executada somente após a conclusão dos serviços de instalações embutidas no solo.

Sobre o lastro de concreto serão fixadas e niveladas às juntas plásticas, de modo a formar os painéis com as dimensões especificadas no projeto. Em seguida será aplicada a camada de regularização de cimento e areia média no traço volumétrico 1:3, quando não especificado pelo projeto ou Fiscalização. A profundidade das juntas deverá alcançar a camada de base do piso. Os caimentos deverão respeitar as indicações do projeto. A massa de acabamento deverá ser curada, mantendo-se as superfícies dos pisos cimentados permanentemente úmidas durante os 7 dias posteriores à execução.

Para se obter o acabamento liso, as superfícies deverão ser desempenadas após o lançamento da argamassa.

Em seguida, as superfícies serão polvilhadas manualmente com cimento em pó e alisadas (queima) com colher de pedreiro ou desempenadeira de aço. Para o acabamento antiderrapante, após o desempenho das superfícies, deverá ser passado sobre o piso um rolete provido de pinos ou saliências que, ao penetrar na massa, formará uma textura quadriculada miúda.

O acabamento rústico será obtido somente com o desempenho das superfícies. Se for prevista uma cor diferente do cinza típico do cimento, poderá ser adicionado à argamassa de regularização um corante adequado, como óxido de ferro e outros, de conformidade com as especificações de projeto.

Inspeção pela Contratada

A CONTRATADA deverá verificar todas as etapas do processo, de modo a verificar o perfeito alinhamento, nivelamento e uniformidade das superfícies, bem como os arremates, juntas, ralos e caimentos para o escoamento das águas pluviais, de conformidade com as indicações do projeto.

3.2 Pisos Cerâmicos

O piso cerâmico deverá seguir o padrão já existente ou apresentar as seguintes características: dimensão 40 x 40 cm ou superior, cor “gray”, resistência a abrasão classe PEI 5, absorção de água inferior a 6,0% (BIIa), resistência ao risco maior ou igual a 6,5, resistência do esmalte a manchas classe 4 (removível com produto de limpeza fraco, tipo detergentes convencionais), resistência ao ataque químico classe GB (resistência química média).

Rejunte: próprio para cerâmica deve estar em harmonia com o piso, não sendo muito claro nem muito escuro. No assentamento, usar a dimensão de junta mínima especificada pelo fabricante para a cerâmica pretendida. A permeabilidade $< 1,0 \text{ cm}^3$, resistente a compressão $> 10 \text{ Mpa}$, absorção de água por capilaridade $< 0,30 \text{ g/cm}^2$.

Os pisos cerâmicos serão de procedência conhecida e idônea, bem cozidos, textura homogênea, compactos, suficientemente duros para o fim a que se destinam, isentos de fragmentos calcários ou outro qualquer material estranho. Deverão apresentar arestas vivas, faces planas, coloração uniforme, sem rachaduras e dimensões perfeitamente regulares.

Os produtos deverão possuir a marca de certificação do INMETRO.

O armazenamento e o transporte das peças serão realizados de modo a evitar quebras, trincas, contato com substâncias nocivas e outras condições prejudiciais. As caixas serão empilhadas e agrupadas por tipo e discriminação da área a que se destinam. Os rodapés e demais peças de acabamento e arremate serão armazenadas com os mesmos cuidados, juntamente com os pisos.

Processo executivo



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

A primeira operação consistirá na preparação da base do piso ou contrapiso adequado ao revestimento. Essa preparação deverá ser executada somente após a conclusão dos serviços de instalações embutidas.

No caso de pisos sobre solo, a base será constituída por um lastro de concreto magro, com resistência mínima $f_{ck} = 9$ Mpa, na espessura indicada no projeto. As superfícies dos contrapisos serão ásperas, com textura rugosa. O assentamento dos pisos cerâmicos será iniciado após a conclusão das paredes e do forro ou teto da área de aplicação. Antes do assentamento, os contrapisos deverão ser limpos e lavados cuidadosamente.

Os batentes deverão estar instalados e conferidos, com folga prevista para o assentamento da cerâmica.

A segunda operação consistirá na marcação dos níveis de acabamento, mediante a fixação, com argamassa, de cacos de cerâmica ou tacos de madeira nos cantos e no centro da área de aplicação, nas cotas indicadas no projeto. Em seguida a argamassa de assentamento será lançada e espalhada uniformemente com auxílio de réguas de alumínio ou de madeira, na espessura máxima de 2,5 cm. Em seguida será iniciado o assentamento dos ladrilhos, previamente imersos em água limpa durante vinte e quatro horas. A disposição das peças deverá ser planejada em função das características da área de aplicação, a fim de diminuir o recorte das peças e acompanhar, tanto quanto possível, as eventuais juntas verticais do revestimento das paredes. Serão tomados cuidados especiais no caso de juntas de dilatação, soleiras e encontros com outros tipos de pisos. De preferência, as peças recortadas serão assentadas com o recorte escondido sob os rodapés, cantoneiras de juntas, soleiras e outros arremates.

O assentamento será realizado com cuidado, apoiando-se a peça sobre a argamassa e batendo-se levemente com o cabo da colher, de modo a obter a superfície acabada uniforme, sem desníveis entre as peças. O alinhamento das juntas deverá ser rigoroso e continuamente controlado, de forma que a espessura não ultrapasse 1,5 mm.

Quarenta e oito horas após o assentamento, deverá ser realizado o rejuntamento com a seguinte argamassa: Argamassa pré-fabricada para rejuntamento flexível em piso cerâmico, tipo II conforme NBR 14.922 da ABNT, anti-fungo, composição cimento (cinza ou branco estrutural), agregados minerais, pigmentos inorgânicos, aditivos e polímeros. Características: permeabilidade $\leq 1,0$ cm³, resistência a compressão ≥ 10 Mpa, absorção de água por capilaridade $\leq 0,30$ g/cm².

Efetuada a limpeza da superfície, será vedado qualquer trânsito sobre o piso. A limpeza final do piso deverá ser realizada ao final dos serviços e obras, com uma solução de ácido muriático, diluído em água na proporção de 1:10, de modo a não prejudicar ou remover o rejuntamento.

Inspeção pela Contratada

A CONTRATADA deverá verificar todas as etapas do processo, de modo a verificar o perfeito alinhamento, nivelamento e uniformidade das superfícies, bem como os arremates, juntas, ralos e caimentos para o escoamento das águas. Não será admitida a ocorrência de sons cavos decorrentes do assentamento incorreto da peça cerâmica.

4. COBERTURA

Toda a cobertura deverão ser revisada e as telhas que se encontrar furadas ou quebradas deverão ser substituídas.

As telhas novas serão de procedência conhecida e idônea, textura homogênea, de coloração uniforme e isentas de rachaduras.

O armazenamento e o transporte das telhas e peças de acabamento, como telhas para clarabóia e ventilação, cumeeiras universais e articuladas, cumeeiras



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

normais e com aspirador, cumeeiras “shed”, rufos para ventilação, peças terminais, placas de vedação e rufos, serão realizados de modo a evitar quebras, trincas, contato com substâncias nocivas e outras condições prejudiciais. As telhas serão estocadas em pilhas, calçadas de conformidade com as suas dimensões, na posição indicada pelo fabricante, de modo a evitar deslizamentos e quaisquer outros danos.

Todas as peças de fixação, como ganchos chatos e especiais, sem ou com rosca, parafusos, porcas, arruelas de PVC rígido ou flexível, serão estocadas em caixas fechadas e etiquetadas com o nome do fabricante, tipo, quantidade e discriminação de cada peça.

Todos os parafusos que forem utilizados para fixação do rufo, deverá ser preenchido com poliuretano em toda sua extensão.

Processo Executivo

Antes do início da montagem das telhas, será verificada a compatibilidade da estrutura de madeira de sustentação com o projeto.

Não se dispondo de elevador de carga, desde que o número de pavimentos da edificação não seja superior a três, as telhas poderão ser içadas manualmente, amarradas com cordas, na posição vertical. Caso se disponha de guindaste, o transporte vertical poderá ser realizado em pilhas, apoiadas sobre vigas metálicas ou de madeira, cujas extremidades serão utilizadas para amarração aos cabos de levantamento.

No caso de telhas de fibrocimento onduladas, as peças serão assentadas parcialmente superpostas nas duas direções, com os recobrimentos mínimos indicados pelo fabricante, ou seja, para telha de 8mm com inclinação entre 9% e 18% o recobrimento lateral deverá ser de 1 ¼ de onda, e o recobrimento longitudinal de 25cm. Nos cantos onde se encontrarem quatro telhas, as duas telhas intermediárias serão recortadas nos cantos justapostos. Se apenas duas telhas forem superpostas, os cantos não serão recortados.

O corte das telhas será realizado sempre que possível antes do transporte vertical, através de serrote, serra manual ou elétrica. O assentamento deverá ser executado no sentido oposto ao dos ventos predominantes, da calha ou beiral para a cumeeira. As telhas serão fixadas às estruturas de madeira por meio de parafusos e às estruturas metálicas mediante ganchos especiais, chatos ou providos de roscas, de conformidade com os detalhes do projeto. O assentamento das telhas será realizado cobrindo-se simultaneamente as águas opostas do telhado, a fim de efetuar simetricamente o carregamento da estrutura de sustentação.

Os furos deverão ser executados com broca, vedada a utilização de pregos ou outros dispositivos à percussão. Os diâmetros dos furos para a colocação dos grampos e parafusos serão ligeiramente maiores do que os diâmetros destes dispositivos e nunca deverão ser localizados a uma distância inferior a 5 cm das bordas das telhas. Deverá ser evitado o aperto dos parafusos ou roscas contra as telhas.

A pressão será suficiente para a vedação e para permitir a dilatação do material.

As arruelas de chumbo serão colocadas com a quantidade suficiente de massa de vedação, de modo a garantir a sua penetração no furo durante o aperto. Os furos de fixação deverão estar sempre localizados na face superior das ondas das telhas. Para cada tipo de telha deverão ser utilizadas as peças acessórias recomendadas pelo fabricante. Se for necessário interromper os trabalhos de cobertura antes da sua conclusão, as últimas telhas deverão ser provisoriamente fixadas.

No caso de telhas de plástico à base de PVC, os procedimentos executivos serão idênticos, dispensando-se o corte dos cantos, em razão da pequena espessura das telhas. As telhas plásticas poderão ser utilizadas em conjunto com



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

as telhas de fibrocimento, desde que apresentem o mesmo desenho. Para as coberturas realizadas integralmente com telhas plásticas, deverão ser utilizadas as peças acessórias específicas recomendadas pelo fabricante.

O trânsito sobre o telhado somente será permitido sobre tábuas ou chapas de madeira adequadamente apoiadas nas telhas.

Inspeção da Contratada

Todas as etapas do processo executivo deverão ser inspecionadas pela Contratada, de modo a verificar a perfeita uniformidade dos panos, o alinhamento e encaixe das telhas e beirais, bem como a fixação e vedação da cobertura.

4.1 Calhas

As calhas deverão ficar totalmente apoiadas ou, caso suspensas, presas com suporte a cada 1,20 m.

As junções das calhas deverão ser rebitadas com rebite pop a cada dois cm, com transposição mínima de 3 cm e soldadas umas às outras na parte superior e inferior com solda de estanho e chumbo, proporção 70% e 30%, respectivamente, de modo que fique totalmente estanque.

Verificar a inclinação e o perfeito funcionamento das calhas e descidas de tubos de água pluvial.

Não serão admitidas calhas amassadas, furadas, remendadas e que esteja empoçando água.

A CONTRATADA deverá verificar se não há nenhum resto de material nas calhas.

4.2 Rufos

Os rufos deverão ser totalmente engastados na alvenaria, nunca encostados.

As emendas deverão ser rebitas e soldadas na parte superior com solda de estanho e chumbo, proporção 70% e 30%, respectivamente.

A inclinação deverá ser rigorosamente acompanhada para evitar acúmulo de água.

4.3 Chapim/Pingadeira

Deverão ser trocados todos os chapins/pingadeira amassados e enferrujados. Os parafusos de fixação deverão ser calafetados com selante. Os chapins deverão seguir o desenvolvimento já existente e ficar totalmente fixados na platibanda.

As peças deverão ser removidas para que seja realizado a transposição. A transposição das peças deverá ser de no mínimo 15 cm, com calafetação de 5 cm a base de selante entre as peças. As peças do chapim deverão ser rebitadas com rebite pop a cada 2 cm.

Todos os parafusos deverão ser vedados com selante em toda sua extensão e no entorno da cabeça.

4.3.1 Selante

O selante deverá ser elastomérico a base de polímeros poliuretano híbrido, monocomponente, e elástico. Referência: Monopol Construção – Viapol ou similar.

Instruções de Utilização

A superfície deverá estar íntegra, resistente, regular, apresentar-se limpa e seca, sem qualquer vestígio de graxa, óleo, poeira, restos de quaisquer outros materiais anteriormente aplicados.

As superfícies metálicas devem apresentar isenta de qualquer camada que possa prejudicar a aderência como ferrugem, tintas, vernizes e películas protetoras de esquadrias.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

Aplicação do Produto

O selante na maioria das situações não requer primer; porém, em substratos muito porosos, pouco resistentes, pulverulentos e em situação em que o produto ficará submerso constantemente, o uso de primer faz-se necessário.

O acabamento côncavo do selante já aplicado deverá ser feito por meio de espátula ou colher, nunca utilizando para tal água com sabão, álcool ou outros produtos.

Geral

Não serão admitidas chapas amassadas, furadas, remendadas e que esteja empoçando água. Os testes deverão ser executados na presença da Fiscalização. Durante a fase de testes, a Contratada deverá tomar todas as providências para que a água proveniente de eventuais vazamentos não cause danos aos serviços já executados.

A Contratada deverá atualizar os desenhos do projeto à medida em que os serviços forem executados, devendo entregar, no final dos serviços e obras, um jogo completo de desenhos e detalhes da obra concluída.

5. IMPERMEABILIZAÇÃO

5.1 Manta Asfáltica

Deverão ser utilizados o feltro asfáltico tipo 250/15 e o asfalto tipo 1, 2 ou 3, de conformidade com as Normas NBR 12190 e NBR 9228 e especificações de projeto. O feltro ou manta asfáltica não poderá apresentar furos, quebras ou fissuras e deverá ser recebido em bobinas embaladas em invólucro adequado. O armazenamento será realizado em local coberto e seco. O asfalto será homogêneo e isento de água. Quando armazenado em sacos, deverá ser resguardado do sol.

Processo Executivo

Os serviços de impermeabilização deverão ser realizados por empresa especializada e de comprovada experiência.

5.1.1 Preparo da Superfície

A superfície a ser impermeabilizada será convenientemente regularizada, observando os caimentos mínimos em direção aos condutores de águas pluviais, com argamassa de cimento e areia no traço volumétrico 1:3 e espessura de 2 cm (em torno dos condutores de águas pluviais).

Todas as arestas e cantos deverão ser arredondados e a superfície apresentar-se lisa, limpa, seca e isenta de graxas e óleos. As áreas mal aderidas ou trincadas serão refeitas.

Para instalação da manta asfáltica a superfície deverá estar seca, firme, sem trincas ou saliências, retirados todos os elementos estranhos presentes na superfície a ser impermeabilizada.

Nos rodapés, a manta ficará embutida na alvenaria, para isso, o encaixe é de no mínimo 3 cm, com altura de, no mínimo, 15 cm, sendo os cantos arredondados (meia-cana).

5.1.2 Aplicação da Manta

Após o preparo, toda superfície sobre a qual será aplicada a manta, inclusive os ralos e paredes laterais, será imprimada com duas demãos de primer asfáltico. A manta só poderá ser colada, no mínimo, após 6 horas da aplicação do primer asfáltico, dependendo das condições de temperatura e ventilação do local.

Manter o ambiente ventilado durante a aplicação e secagem.

Inicialmente a superfície será imprimada com uma solução de asfalto em solventes orgânicos. Esta solução será aplicada a frio, com pincel ou broxa.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

Quando a imprimação estiver perfeitamente seca, deverá ser iniciada a aplicação da membrana ou manta, que será composta de diversas camadas de feltro ou manta colados entre si com asfalto.

É importante certificar-se de que não há bolhas de ar embaixo da manta.

O número de camadas e as quantidades de materiais a serem aplicados deverão obedecer às indicações de projeto, respeitadas as disposições dos itens 5.1.3 e 5.2.3 da Norma NBR 12190. As emendas das mantas deverão se sobreporem no mínimo 10 cm e serão defasadas em ambas as direções das várias camadas sucessivas.

Nos pontos de localização de tubos de escoamento de águas pluviais, deverão ser aplicadas bandejas de cobre sob a manta asfáltica, a fim de dar rigidez local, evitando o rompimento da manta originado pela movimentação do tubo e a infiltração de água entre o tubo e a manta aplicada. A última camada deverá receber uma demão de asfalto de acabamento.

A 2ª bobina da manta deve sobrepôr a 1ª (transpasse) em 10 cm, no mínimo.

A fim de evitar qualquer infiltração, é necessário que seja feito, após a colagem das mantas, o reaquecimento das emendas dando o acabamento. Este serviço "biselamento" aquece a colher de pedreiro e alisa as emendas, exercendo leve pressão sobre a superfície da manta asfáltica.

Nas superfícies verticais, em 1º lugar, deve-se levar a manta do piso até cobrir parte da meia-cana. Depois, colar outra manta, fazendo a parte do rodapé e descendo no piso 10 cm (transpasse). O trecho do rodapé fica com manta dupla. Nas paredes, estruturar a argamassa com tela galvanizada, malha 1/2".

Finalmente, a camada impermeabilizada em toda a superfície receberá proteção com argamassa de cimento e areia no traço volumétrico 1:3, na espessura mínima de 2 cm, com requadros de 2x2 m, e juntas preenchidas com asfalto e cimento adequado, conforme detalhes do projeto.

As áreas verticais receberão argamassa traço volumétrico 1:4, precedida de chapisco. Se apresentarem alturas superiores a 10 cm, dever-se-á estruturá-las com tela metálica.

Detalhe de Ralos

Com o maçarico, aplicar a manta asfáltica descendo cerca de 10 cm na parte interna do ralo e deixando cerca de 10 cm para fora, o qual será cortado com um estilete. As tiras serão coladas sobre a imprimação.

Sobrepôr um pedaço de manta em toda a extensão do ralo e cortar em forma de "pizza" a área correspondente ao diâmetro do ralo, a qual será colada no interior do tubo.

A grelha deve obrigatoriamente ser fixada na proteção mecânica.

Inspeção pela Contratada

A CONTRATADA deverá verificar todas as etapas do processo executivo, de modo a verificar o preparo das superfícies e a aplicação das camadas de manta, de conformidade com as especificações de projeto. Antes da aplicação da camada de proteção, serão executadas as provas de impermeabilização, na presença da Fiscalização.

Se for comprovada a existência de falhas, deverão estas serem corrigidas na presença da Fiscalização e em seguida realizadas novas provas de impermeabilização. O processo deverá se repetir até que se verifique a estanqueidade total da superfície impermeabilizada.

A prova de água será executada do seguinte modo:

- serão instalados nos coletores de águas pluviais pedaços de tubos, com altura determinada em função da sobrecarga de água admissível, a ser fornecida pelo autor do projeto, a fim de permitir o escoamento da água em excesso a vazão durante a prova ou as chuvas;



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

- a seguir, a área será inundada com água, mantendo-se durante 72 horas, no mínimo, a fim de detectar eventuais falhas da impermeabilização.

6. SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA

Os cabos do sistema deverão ser removidos para o novo posicionamento das chapins/pingadeiras. Os parafusos de fixação deverão ser recolocados após serem calafetados.

Recebimento

Generalidades

O recebimento das instalações do SPDA estará condicionado à aprovação dos materiais, dos equipamentos e da execução dos serviços pela Fiscalização. Além disso, as instalações somente poderão ser recebidas quando entregues em perfeitas condições de funcionamento, comprovado pela Fiscalização.

As instalações só poderão ser executadas com material e equipamentos examinados e aprovados pela Fiscalização. A execução será inspecionada durante todas as fases de obra, bem como após a conclusão, para comprovar o cumprimento das exigências do projeto e Normas vigentes.

Eventuais alterações em relação ao projeto somente poderão ser aceitas se aprovadas pela CONTRATANTE e notificadas ao autor do projeto. A aprovação acima referida não isentará a Contratada de sua responsabilidade.

Verificação Final das Instalações

Serão examinados todos os materiais, aparelhos e equipamentos instalados, no que se refere às especificações e perfeito estado.

Será verificada a instalação dos condutores no que se refere às bitolas, aperto dos terminais e soldas exotérmicas, quando acessíveis, sendo realizadas medições de continuidade do SPDA.

7. ANDAIME

7.1 Especificação Geral

O dimensionamento dos andaimes, sua estrutura de sustentação e fixação serão feitos por profissional legalmente habilitado. Os andaimes têm de ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estarão sujeitos. O piso de trabalho dos andaimes deve ter forração completa, não escorregadia, ser nivelado e fixado de modo seguro e resistente. Serão tomadas precauções especiais quando da montagem, desmontagem e movimentação de andaimes próximos às redes elétricas. A madeira para confecção de andaimes deve ser de primeira qualidade, seca, sem apresentar nós e rachaduras que comprometam a sua resistência e mantida em perfeitas condições de uso e segurança. É proibida a utilização de aparas de madeira na confecção de andaimes. Os andaimes têm de dispor de sistema de guarda-corpo (de 90 cm a 1,2 m) e rodapé (de 20 cm), inclusive nas cabeceiras, em todo o perímetro, com exceção do lado da face de trabalho. É proibido retirar qualquer dispositivo de segurança dos andaimes ou anular sua ação. Não é permitido, sobre o piso de trabalho de andaimes, o apoio de escadas e outros elementos para se atingir lugares mais altos. O acesso aos andaimes só pode ser feito de maneira segura. As plataformas de trabalho terão, no mínimo, 1,2 m de largura.

Nunca se poderá deixar que pregos ou parafusos fiquem salientes em andaimes de madeira. Não será permitido, sobre as plataformas de andaime, o acúmulo de restos, fragmentos, ferramentas ou outros materiais que possam oferecer algum perigo ou incômodo aos operários.

Não serão aceitos andaimes improvisados.

As instalações deverão seguir a norma NBR 6494/1990 e as boas técnicas da



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

engenharia.

7.2 Andaimos suspensos

7.2.1 Os andaimos suspensos, mecânicos, leves devem ser suportados por vigas em balanço ou ganchos com dimensões adequadas ao fim a que se destinam, fixados de modo a não provocar esforços horizontais.

7.2.2 A extremidade do gancho ou dispositivo especial, voltada para o interior da edificação, deve ser amarrada por meio de cabo de aço a um ponto resistente ao esforço de tração a que ficará sujeito.

7.2.3 Sob nenhuma hipótese é permitido fixar ganchos ou dispositivos de amarração diretamente em muretas de alvenaria.

7.2.4 Entre o beiral e o gancho devem ser inseridas placas de madeira (tábuas), com a finalidade de calçá-los.

7.2.5 Os guinchos dos andaimos suspensos, mecânicos, leves devem ser fixados nas extremidades das plataformas de trabalho, e é vedada a execução de balanços ou de interligações entre plataformas.

7.2.6 O estrado deve estar seguramente fixado ao estribo de apoio, assim como os corrimãos ao suporte deste, para impedir qualquer deslocamento. Do lado interno deve ser previsto guarda-corpo.

7.2.7 Os guinchos de elevação devem prever no mínimo três dispositivos de segurança, sendo pelo menos dois automáticos.

7.3 Andaimos em balanço

7.3.1 Os andaimos em balanço não incluem as plataformas sustentadas por cabos de aço.

7.3.2 O sistema de fixação do andaime em balanço à estrutura existente deve garantir que o momento resistente seja no mínimo igual a três vezes o momento solicitante.

7.3.3 A estrutura do andaime em balanço deve ser calculada e projetada para as cargas solicitantes, em cada caso.

7.3.4 Durante a montagem deve ser garantida área totalmente bloqueada à circulação, sob a sua projeção ampliada em 3,0 m para cada lado.

7.3.5 Todos os elementos do andaime devem ser fixados, não sendo permitidas, sob hipótese alguma, peças soltas.

7.3.6 A estrutura do andaime deve ser convenientemente contraventada e ancorada, obtendo-se ausência total de oscilações.

8. LIMPEZA

Após o término dos serviços acima especificados, proceder a limpeza do canteiro de obra. A edificação deve ser deixada em condições de pronta utilização.

Deverá ser feito, periodicamente, desentulho da obra, mantendo-a sempre em perfeitas condições de higiene, organização e limpeza, sendo esta obrigação da contratada.

No ato do recebimento, será verificado se a obra apresenta-se isenta de respingos de tintas, restos de argamassas, manchas ou quaisquer defeitos que prejudiquem o bom visual e a qualidade dos serviços acabados.

9. INSTRUÇÕES GERAIS

A instalação de produtos equivalentes deverá ser precedida de consulta formal à administração pública militar contratante, que avaliará a qualidade e a padronização estética do material.

A contratada deverá fornecer todos os subsídios necessários à proteção individual de seus trabalhadores e dos visitantes.

Todos os produtos e processos normatizados pela ABNT deverão seguir os



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

preceitos da respectiva norma.

O termo de referência, planilha e memorial descritivo são documentos complementares. Dúvidas relacionadas ao método executivo ou qualquer detalhe descrito em projetos ou planilhas deverão ser formalmente encaminhadas ao fiscal responsável pela execução dos serviços contratados que indicará o procedimento a ser executado.

Renata Barbosa
Engenheira de Produção/Civil – CREA 125.266D



ANEXO I-B – PLANILHA DE CUSTOS – PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL

PLANILHA CUSTO MÉDIO - PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL

OBRA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NO PRÉDIO DA JUSTIÇA MILITAR DE MINAS GERAIS

| Descrição do objeto | | | | | Planilhas de referência* | | CUSTO MÉDIO APURADO - PREÇO MÁXIMO | | | |
|---------------------|-------------------|--|------|--------|--------------------------|-----------------------|------------------------------------|-------------------|-------------------------|-------------------|
| ITEM | REFERENCIA | DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS SERVIÇOS | UNID | QUANT. | Preço Unitário SETOP | Preço Unitário SINAPI | PR. UNIT. MÁXIMO S/ BDI | PR. TOTAL. S/ BDI | PR. UNIT. MÁXIMO C/ BDI | PR. TOTAL. C/ BDI |
| 01 | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | SUB-TOTAL | 11.272,28 | | 14.090,35 |
| 01.01 | SETOP-MOB-DES-020 | DESPESAS DECORRIDAS DA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL. SEGUIR MEMORIAL DESCRITIVO. | UNID | 1,00 | 0,50% | | 0,50% | 249,70 | 0,50% | 312,12 |
| 01.02 | MERCADO | ADMINISTRAÇÃO LOCAL CONFORME ORIENTAÇÃO DESCRITA NO MEMORIAL DESCRITIVO. | UNID | 2,00 | | | 3.916,73 | 7.833,45 | 4.895,91 | 9.791,81 |
| 01.03 | SINAPI-74209/001 | FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO. | UNID | 1,00 | | 318,78 | 318,78 | 318,78 | 398,48 | 398,48 |
| 01.04 | MERCADO | MONTAGEM DO BARRACÃO DE OBRA INCLUÍDO LIGAÇÕES PROVISÓRIAS. SEGUIR MEMORIAL DESCRITIVO. | UNID | 1,00 | | | 2.630,00 | 2.630,00 | 3.287,50 | 3.287,50 |
| 01.05 | SINAPI-9537 | LIMPEZA DIÁRIA E FINAL DA OBRA (INCLUINDO LIMPEZA DA PARTE INTERNA, EXTERNA E VIDROS) | M2 | 115,00 | | 2,09 | 2,09 | 240,35 | 2,61 | 300,44 |
| 02 | | INTERVENÇÃO NO PRÉDIO PRINCIPAL | | | | | | | | |
| 02.01 | | DRENAGEM NA ÁREA DE ACESSO AO PRÉDIO DO FUNDO | | | | | SUB-TOTAL | 1.605,53 | | 2.006,91 |
| 02.01.01 | SETOP-DEM-PIS-005 | DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E BOTA FORA. | M2 | 1,50 | 12,26 | | 12,26 | 18,39 | 15,33 | 22,99 |
| 02.01.02 | SETOP-DRE-CAN-050 | CANALETA COM GRELHA EM FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, CARGA MÁXIMA 12,5 T, 300X1000 MM, E = 15 MM, FORNECIDA E ASSENTADA COM ARGAMASSA 1:4 CIMENTO:AREIA. INCLUINDO, ESCAVAÇÃO, PINTURA ANTICORROSIVA E ESMALTE COR BRANCA. | UN | 3,00 | 270,87 | | 270,87 | 812,61 | 338,59 | 1.015,76 |



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

| | | | | | | | | | | |
|--------------|-------------------|--|----|------|--------|-------|------------------|-----------------|--------|-----------------|
| 02.01.03 | SINAPI-90441 | FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM. PARA ALARGAMENTO DA PASSAGEM DA TUBULAÇÃO DE 75MM PARA A DE 100MM. | UN | 2,00 | | 97,95 | 97,95 | 195,90 | 122,44 | 244,88 |
| 02.01.04 | SINAPI-89848 | TUBO PVC DN 100 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUINDO CONEXÕES. INSTALADO DO PISO DO PAVIMENTO TÉRREO ATÉ A NOVA CAIXA DE PASSAGEM DA GARAGEM. | M | 4,00 | | 19,27 | 19,27 | 77,08 | 24,09 | 96,35 |
| 02.01.05 | SETOP-HID-CXS-025 | CAIXA ALVENARIA 40 X 40 X 60 CM, TAMPA EM CONCRETO-INSPEÇÃO /PASSAGEM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA, NA GARAGEM | UN | 1,00 | 235,57 | | 235,57 | 235,57 | 294,46 | 294,46 |
| 02.01.06 | MERCADO | VEDAÇÃO DAS TUBULAÇÕES ONDE SE VERIFICAR VASAMENTO | UN | 1,00 | | | 83,33 | 83,33 | 104,17 | 104,17 |
| 02.01.07 | MERCADO | CONTRAPISO E RECOMPOSIÇÃO DO PISO EM GRANITO SEGUINDO PADRÃO EXISTENTE, NA PORTA DE ACESSO A ÁREA DO FUNDO. | M2 | 0,60 | | | 304,41 | 182,64 | 380,51 | 228,31 |
| 02.02 | | BANHEIRO IS MASCULINO 5 ANDAR | | | | | SUB-TOTAL | 1.302,07 | | 1.627,59 |
| 02.02.01 | SETOP-DEM-PIS-010 | DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO | M2 | 2,53 | 10,88 | | 10,88 | 27,53 | 13,60 | 34,41 |
| 02.02.02 | SETOP-DEM-PIS-005 | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, AZULEJÓ OU LADRILHO HIDRÁULICO INCLUSIVE AFASTAMENTO | M2 | 2,04 | 12,26 | | 12,26 | 25,01 | 15,33 | 31,26 |
| 02.02.03 | SETOP-DEM-IMP-005 | REMOÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO E PROTEÇÃO MECÂNICA | M2 | 3,89 | 31,54 | | 31,54 | 122,69 | 39,43 | 153,36 |
| 02.02.04 | MERCADO | REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE VASO SANITÁRIO | UN | 1,00 | | | 93,33 | 93,33 | 116,67 | 116,67 |
| 02.02.05 | SINAPI-98546 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA PRÉ-FABRICADA, E = 4 MM PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DEVENDO SER OBSERVADO OS CAIMENTOS DOS RALOS E AS JUNTAS DE DILATAÇÃO. | M2 | 7,68 | | 63,28 | 63,28 | 485,99 | 79,10 | 607,49 |
| 02.02.06 | SETOP-IMP-PRO-005 | FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PROTEÇÃO MECÂNICA COM AREIA E CIMENTO 1:3 E = 2,00 CM PARA LAJE IMPERMEABILIZADA. | M2 | 3,36 | 19,32 | | 19,32 | 64,92 | 24,15 | 81,14 |
| 02.02.07 | SINAPI-87251 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO CERÂMICO TAM. 40 X 40 CM OU SUPERIOR, SEGUINDO PADRÃO EXISTENTE INCLUINDO REJUNTAMENTO. | M2 | 3,36 | | 28,49 | 28,49 | 95,58 | 35,61 | 119,48 |



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

| | | | | | | | | | | |
|--------------|----------------|--|----|--------|--|-------|------------------|------------------|----------|------------------|
| 02.02.08 | SINAPI – 87547 | REBOCO PAULISTA (MASSA ÚNICA) DE PAREDE COM ARGAMASSA 1:2:8, CIMENTO E AREIA ESP. 10MM PREPARO MECANICO. INCLUSIVE NA CASA DE BOMBA. | M2 | 5,31 | | 15,90 | 15,90 | 84,37 | 19,88 | 105,46 |
| 02.02.09 | SINAPI-87273 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICA SEGUINDO PADRÃO EXISTENTE, ASSENTADA COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO, SEGUINDO ESPECIFICAÇÃO DO FORNECEDOR | M2 | 5,31 | | 57,04 | 57,04 | 302,65 | 71,30 | 378,32 |
| 02.03 | | FORRO NA COPA, CORREDOR E SALA DO JUIZ | | | | | SUB-TOTAL | 7.622,89 | | 9.528,62 |
| 02.03.01 | SINAPI-97640 | REMOÇÃO DAS PEÇAS DO FORRO DANIFICADAS | M2 | 20,00 | | 1,21 | 1,21 | 24,20 | 1,51 | 30,25 |
| 02.03.02 | SINAPI-96109 | FORRO DE GESSO EM PLACAS ACARTONADAS ESTRUTURADO- FGE INCLUINDO FITA TELADA. | M2 | 20,00 | | 36,19 | 36,19 | 723,80 | 45,24 | 904,75 |
| 02.03.03 | MERCADO | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE FIBRA MINEIRA COM PINTURA VINÍLICA A BASE DE LÁTEX NA COR BRANCA, MODULAÇÃO 625X1.250X16MM OU, COM PINTURA BIOBLOCK NA FRENTE E VERSO DAS PLACAS PARA INIBIR A PROPAGAÇÃO DE FUNGOS, APOIADO EM PERFIL "T" DE AÇO PINTADO NA COR BRANCO. | UN | 100,00 | | | 60,33 | 6.033,33 | 75,42 | 7.541,67 |
| 02.03.04 | SINAPI-88486 | PINTURA ACRÍLICA FOSCA BANCO NEVE, TETO, 2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR EM FORRO DE GESSO. | M2 | 76,00 | | 8,61 | 8,61 | 654,36 | 10,76 | 817,95 |
| 02.03.05 | SINAPI-88494 | EMASSAMENTO DE FORRO COM 1 DEMÃO DE MASSA ACRILICA E LIXAMENTO | M2 | 13,00 | | 14,40 | 14,40 | 187,20 | 18,00 | 234,00 |
| 02.04 | | DIVERSOS | | | | | SUB-TOTAL | 5.260,00 | | 6.575,00 |
| 02.04.01 | MERCADO | PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM ESTRUTURA METÁLICA INCLUINDO PINTURA PROTETORA NA VERGA DA JANELA DA COPA DO 4 ANDAR | UN | 1,00 | | | 660,00 | 660,00 | 825,00 | 825,00 |
| 02.04.02 | MERCADO | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO, ESPESSURA 10MM, INCLOR, UMA PARTE FIXA OUTRA PARTE DE CORRER INCLUSIVE ACESSÓRIOS, ADESIVO NA ALTURA DO PUXADOR, FECHADURA E PUXADOR MITAL 3010/50A AL/CR OU EQUIVALENTE. DIM.:260X240 | UN | 1,00 | | | 4.600,00 | 4.600,00 | 5.750,00 | 5.750,00 |
| 03 | | INTERVENÇÃO NA COBERTURA PRÉDIO PRINCIPAL | | | | | | | | |
| 03.01 | | COBERTURA | | | | | SUB-TOTAL | 14.973,75 | | 18.717,19 |



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

| | | | | | | | | | | |
|--------------|-------------------|--|-----|-------|-------|-------|------------------|-----------------|----------|------------------|
| 03.01.01 | SETOP-DRE-TUB-015 | FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE CONDUTOR DE AP EM TUBO PVC, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 100 MM DA COBERTURA DO TERRAÇO PARA AS DESCIDAS EXISTENTES. DESCIDAS ACIMA DA SALA DO JUIZ E DO PROCURADOR DE JUSTIÇA. | M | 24,00 | 25,78 | | 25,78 | 618,72 | 32,23 | 773,40 |
| 03.01.02 | SETOP-DEM-RUF-005 | REMOÇÃO DE RUFO E PROTEÇÃO ALUMINIZADA DA COBERTURA DA SALA DO JUIZ 01 | M | 9,05 | 4,29 | | 4,29 | 38,82 | 5,36 | 48,53 |
| 03.01.03 | MERCADO | FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE RUFO E CONTRA-RUFO DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 24, DESENVOLVIMENTO = 50 CM DEVENDO SER ENGASTADO NA ALVENARIA E APÓS REVESTIDO COM ARGAMASSA E PINTADO NA SALA DO JUIZ 01 | M | 9,05 | | | 49,19 | 445,14 | 61,48 | 556,42 |
| 03.01.04 | MERCADO | REVISÃO DE TODA COBERTURA COM TROCA DE TELHAS QUEBRADAS E/OU AMASSADAS, CALAFETAÇÃO DAS ABERTURAS, TROCA DE CALHAS OU RUFOS ENFERRUJADOS OU AMASSADOS. | UN | 1,00 | | | 5.533,33 | 5.533,33 | 6.916,67 | 6.916,67 |
| 03.01.05 | MERCADO | REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DOS RUFO/CHAPIM NA ÁREA DAS CLARABOIAS COM TRASPASSE DE 15CM INCLUINDO REBITE E CALAFETAÇÃO DE 5CM NAS JUNTAS. | UN | 1,00 | | | 1.696,67 | 1.696,67 | 2.120,83 | 2.120,83 |
| 03.01.06 | MERCADO | CHAPIM METÁLICO, COM PINGADEIRA, CHAPA GALVANIZADA Nº 24, SEGUINDO PADRÃO JÁ EXISTENTE NA ÁREA DAS CLARABOIAS INCLUINDO SOLDA E REBITE. | M | 20,00 | | | 50,70 | 1.013,93 | 63,37 | 1.267,42 |
| 03.01.07 | MERCADO | LIMPEZA DA DESCIDAS DE ÁGUA PLUVIAL | UN | 1,00 | | | 491,00 | 491,00 | 613,75 | 613,75 |
| 03.01.08 | MERCADO | REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE TODOS OS CABOS DO SISTEMA DE SPDA INCLUINDO VEDAÇÃO DOS FUROS QUE DEVERÃO SER CALAFETADO. | UN | 1,00 | | | 1.726,67 | 1.726,67 | 2.158,33 | 2.158,33 |
| 03.01.09 | MERCADO | VEDAÇÃO DAS TUBULAÇÕES ONDE SE VERIFICAR VAZAMENTO | UN | 1,00 | | | 623,33 | 623,33 | 779,17 | 779,17 |
| 03.01.10 | MERCADO | LOCACAO DE ANDAIME SUSPENSO OU BALANCIM MANUAL, CAPACIDADE DE CARGA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 250 KG/M2, PLATAFORMA DE 1,50 M X 0,80 M (C X L), CABO DE 45 M | MÊS | 1,00 | | | 1.316,67 | 1.316,67 | 1.645,83 | 1.645,83 |
| 03.01.11 | SINAPI-98546 | CORREÇÃO DA MANTA ASFÁLTICA EXISTENTE NA ÁREA DAS CLARABOIAS, COM VEDAÇÃO EM PONTOS DANIFICADOS. | M2 | 10,00 | | 63,28 | 63,28 | 632,80 | 79,10 | 791,00 |
| 03.02.01 | MERCADO | VEDAÇÃO DE ESQUADRIAS METÁLICAS COM SELANTE PASTOSO | M | 25,00 | | | 33,47 | 836,67 | 41,83 | 1.045,83 |
| 04 | | INTERVENÇÃO NO JARDIM | | | | | | | | |
| 04.01 | | IMPERMEABILIZAÇÃO | | | | | SUB-TOTAL | 8.152,94 | | 10.191,17 |



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

| | | | | | | | | | | |
|-----------------------|-------------------|---|----|-------|-------|-------|------------|------------------|-------|------------------|
| 04.01.01 | SETOP-TER-ESC-040 | REMOÇÃO/ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA | M3 | 37,39 | 60,48 | | 60,48 | 2.261,47 | 75,60 | 2.826,84 |
| 04.01.02 | MERCADO | BOTA FORA DE MATERIAL COM CARRINHO ATÉ 50M E COM CAÇAMBA ATÉ O ATERRO MUNICIPAL. | M3 | 16,83 | | | 55,67 | 936,67 | 69,58 | 1.170,84 |
| 04.01.03 | SINAPI-98546 | IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MANTA ASFALTICA (COM POLIMEROS TIPO APP), E=3 MM | M2 | 55,47 | | 63,28 | 63,28 | 3.510,02 | 79,10 | 4.387,52 |
| 04.01.04 | SINAPI-74017/001 | EXECUCAO DE DRENOS DE CHORUME EM TUBOS DRENANTES, PVC, DIAM=100 MM, ENVOLTOS EM BRITA E MANTA GEOTEXTIL | M | 13,00 | | 42,39 | 42,39 | 551,07 | 52,99 | 688,84 |
| 04.01.05 | SINAPI-96995 | REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE | M3 | 20,57 | | 32,98 | 32,98 | 678,25 | 41,23 | 847,82 |
| 04.01.06 | SINAPI-85180 | PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO | M2 | 18,00 | | 11,97 | 11,97 | 215,46 | 14,96 | 269,33 |
| TOTAL DE CUSTO | | | | | | | | 50.189,46 | | 62.736,82 |
| | | | | | | | 25% | | | |

* Os preços das planilhas de referência consideraram a Planilha SINAPI - MG - Não Desonerada, relativa a julho de 2018 e a Planilha SETOP - Região Central - Sem desoneração de abril de 2018

(*)Obs. No item 01.01, o percentual foi calculado sobre o item TOTAL CUSTO, que é igual ao valor total de preço de custo menos o valor relativo ao próprio item da mobilização/desmobilização da obra, o que resulta em R\$ 49.939,76 sem BDI e R\$ 62.424,70 com BDI. O percentual máximo corresponde ao percentual estabelecido pela SETOP, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento).



ANEXO I-C – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NO PRÉDIO DA JUSTIÇA MILITAR DE MINAS GERAIS

| ITEM | DESCRIÇÃO | CUSTO MÉDIO APURADO | % | 1 MÊS | | 2 MÊS | |
|--------------------------|---|---------------------|----------------|------------------|---------------|------------------|----------------|
| | | | | | | | |
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | 14.090,35 | 22,46% | 9.299,63 | 66,00% | 4.790,72 | 34,00% |
| 2 | DRENAGEM NA ÁREA DE ACESSO AO PRÉDIO DO FUNDO | 2.006,91 | 3,20% | 2.006,91 | 100,00% | | |
| 3 | BANHEIRO IS MASCULINO 5 ANDAR | 1.627,59 | 2,59% | 1.627,59 | 100,00% | | |
| 4 | FORRO NA COPA, CORREDOR E SALA DO JUIZ | 9.528,62 | 15,19% | 9.528,62 | 100,00% | | |
| 5 | DIVERSOS | 6.575,00 | 10,48% | | | 6.575,00 | 100,00% |
| 7 | COBERTURA | 18.717,19 | 29,83% | | | 18.717,19 | 100,00% |
| 8 | IMPERMEABILIZAÇÃO | 10.191,17 | 16,24% | | | 10.191,17 | 100,00% |
| Custo Médio Total | | 62.736,82 | 100,00% | 22.462,74 | 35,80% | 40.274,08 | 64,20% |
| Total Acumulado | | | | | | 62.736,82 | 100,00% |



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de readaptações e intervenções pontuais no prédio que abriga a sede da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, em regime de empreitada por preço global, conforme especificações constantes do Termo de Referência, da planilha orçamentária, do memorial descritivo e demais disposições deste Edital.

| | |
|-----------------------------------|--|
| Valor total do Lote: | |
| Razão Social do Licitante: | |
| CNPJ ou CPF: | |
| Endereço : | |
| E-mail : | |
| Telefone / Fax : | |
| Representante legal: | |
| Nome: | |
| Identificação: | |
| Qualificação: | |

AS PLANILHAS DE PREÇOS UNITÁRIO E GLOBAL INTEGRANTES DESTA PROPOSTA, ENCONTRAM-SE ANEXAS EM SEPARADO DESTE EDITAL, EM FORMATO EXCEL.

AS REFERIDAS PLANILHAS DEVERÃO SER ANEXADAS, INTEGRALMENTE PREENCHIDAS, E ENCAMINHADAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL EXPRESSA, QUE DEVE CONTER OS DADOS E INFORMAÇÕES/DECLARAÇÃO DO PRESENTE ANEXO II.

Observações:

- A proposta deverá ser elaborada considerando a totalidade dos serviços, conforme especificado no Termo de Referência e neste edital;
- O proponente declara que o objeto da proposta está de acordo com as condições e especificações previstas no Termo de Referência e neste edital;
- O proponente declara que estão incluídos na proposta todos os custos, impostos, taxas, encargos, frete, bem como qualquer outra despesa, direta ou indireta, incidente na execução do objeto.
- O modelo da Proposta contido no Edital é uma estimativa dos serviços, um parâmetro para o julgamento das propostas. Assim, o valor total da proposta vincula-se à execução completa do objeto da presente contratação.
- Todas as marcas de referência podem ser substituídas por similar ou equivalente.
- Caso haja incidência de ICMS, os licitantes mineiros deverão cotar, além do preço normal de mercado, o preço resultante da dedução do ICMS, o qual será



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

considerado como base para classificação das propostas, etapa de lances, julgamento, adjudicação e homologação. *Não se aplica a isenção do ICMS aos contribuintes mineiros optantes pelo Regime do Simples Nacional a que se refere a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, ou seja, tais contribuintes deverão apresentar em suas propostas apenas os preços com ICMS. *Os licitantes mineiros optantes pelo Regime do Simples Nacional deverão declarar ou comprovar juntamente com suas propostas comerciais esta sua condição.

-Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão.

LOCAL e DATA.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nº Identidade – CPF/CNPJ do declarante)



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO
NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018

PESSOA JURÍDICA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº
_____, **DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao
disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local), ____ de _____ de 2018.

(Nome – Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

PESSOA FÍSICA

_____, portador do Documento de Identidade nº _____ e
inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA, sob as penas da lei,
em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da
República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local), ____ de _____ de 2018.

(Nome – Identidade – CPF do declarante)



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP OU EQUIPARADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP ou () equiparada definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local), ____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal)



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO E QUE A PROPOSTA ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital, a teor do art. 13, inciso IX, alínea "b", do Decreto Estadual nº 44.786/08.

(Local), ____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal)



**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que **NÃO** existem fatos impeditivos da habilitação e participação no Procedimento Licitatório em epígrafe, obrigando-se a declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo, a teor do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

(Local), ____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal)



**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DA RES. CNJ Nº 7, DE
18/10/2005**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades da área encarregada da licitação deste Tribunal, nos termos do art. 2º, inc. VI, da Resolução n. 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

DECLARA, ainda, sob as penas da lei, que não possui, em seu quadro funcional, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

(Local), ____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal)



**ANEXO VIII-A - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS
INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018

_____, portador do documento de identidade nº _____, expedido pelo(a) _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para a realização do objeto licitado e o cumprimento das obrigações objeto do processo licitatório em epígrafe, e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo.

Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor que vier a celebrar, caso seja vencedor da licitação.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da licitante

ANEXO VIII-B - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

_____, portador do documento de identidade nº _____, expedido pelo(a) _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA que visitou as instalações físicas do prédio localizado na Rua Tomaz Gonzaga, nº 686, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, obtendo todas as informações relativas ao local e às condições de execução do objeto licitado.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa
(Nº Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

Recebido em
_____/_____/_____.

Assinatura do servidor do TJM/MG



ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, _____, DECLARA que o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e inscrito(a) no CREA/____ sob o nº _____ é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

DE ACORDO.

Nome(s), Assinatura(s), CPF (MF) e CREA/CAU do(s) Responsável(eis) Técnico(s)

Observação: O responsável pela empresa e o (s) responsável (eis) deverão assinar em conjunto esta declaração



ANEXO X - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, **DECLARA** que possui pessoal técnico disponível para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, fazendo parte da equipe:

- a) 1 (um) profissional formado em engenharia com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado na entidade profissional competente, devendo realizar, quando necessário, visita(s) as dependências do TRIBUNAL, se inteirando das condições de execução do serviço e promovendo as alterações necessárias;
- b) Os custos destes profissionais deverão estar incluídos no preço da proposta.

Local e data

(assinatura do representante legal)



ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2018

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA MILITAR DE MINAS GERAIS
[TJM/MG] E A ...**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, Órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o n.º 16.866.394/0001-03, com sede na Rua Tomaz Gonzaga, nº 686, Bairro Lourdes, em Belo Horizonte, Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu **Presidente Juiz James Ferreira Santos, e a empresa xxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu xxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx e inscrito no CPF sob o n.º xxxxxxxx, têm entre si, justos e contratados, a celebração do presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA**, em conformidade com o **Processo de Licitação nº 10/2018, modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2018**, sob a regência das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, das Leis Estaduais nº 14.167/2002, nº 13.994/2001, nº 20.826/2013, dos Decretos Estaduais nº 44.786/2008, nº 46.105/2012, nº 44.630/2007, nº 45.902/2012, Lei Complementar nº 123/2006, e respectivas alterações, das Portarias nº 311/2004 e nº 979/2017 deste Tribunal e pelas condições estabelecidas pelo Edital e seus anexos, especialmente, pelo Termo de Referência, pelo memorial descritivo e pela planilha de custos, além das demais disposições legais aplicáveis, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas por si e sucessores.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a prestação de serviços de engenharia, pelo regime de empreitada por preço global, para execução dos serviços na sede da Justiça Militar de Minas Gerais, observando-se as considerações descritas no termo de referência, na planilha orçamentária e no memorial descritivo, devendo ser realizado basicamente:

1.1.1 Cobertura

- a) Retirada das saídas de água pluvial de cima da cobertura da sala do juiz 01;
- b) Substituição das decidas pluviais da cobertura do terraço no 6º andar e execução de novas redes fazendo a ligação direto nas decidas existentes;
- c) Troca dos rufos e manta asfáltica da área de cobertura da sala do juiz 01;
- d) Troca de telhas quebradas e/ou furadas;
- e) Troca de rufos ou calhas amassados e/ou enferrujados com execução de nova solda e rebite;
- f) Troca do chapim/pingadeira metálico amassado com execução de transpasse, nova solda e rebite na área das claraboias;
- g) Retirada e recolocação dos cabos do sistema de proteção contra descargas atmosféricas, com calafetação dos furos;
- h) Limpeza das decidas de água da área da claraboia;
- i) Correção da manta asfáltica na área das claraboias;
- j) Locação de andaime suspenso para trabalho em altura.

1.1.2 Sala do Juiz 01 - 5º andar

- a) Vedação das tubulações da rede hidráulica;
- b) Remoção das peças do forro mineral danificadas;



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

c) Instalação de novas peças do forro mineral, conforme especificações previstas no Termo de Referência, seguindo padrão existente;

1.1.3 Varanda - 5º andar

- a) Remoção do forro de gesso danificado;
- b) Execução de novo forro de gesso, conforme especificações previstas no Termo de Referência, com nivelamento em fita telada e emassamento;
- c) Pintura de todo forro com tinta acrílica;
- d) Vedação/calafetação das frestas na parte superior das janelas;

1.1.4 Copa - 5º andar

- a) Remoção do forro danificado;
- b) Execução de novo forro de gesso, conforme especificações previstas no Termo de Referência, com nivelamento em fita telada e emassamento;
- c) Pintura de todo forro com tinta acrílica;

1.1.5 I.S. Masculino - 5º Andar

- a) Remoção do piso cerâmico existente para sanar infiltração;
- b) Remoção da impermeabilização existente;
- c) Remoção da parte inferior do revestimento cerâmico para futura subida da manda de impermeabilização;
- d) Execução de impermeabilização com manta asfáltica, observando os caimentos e as juntas de dilatação devendo a manta subir 20cm pela parede;
- e) Execução de proteção mecânica e piso cerâmico semelhante ao existente;
- f) Recolocação do vaso sanitário.

1.1.6 Copa do - 4º andar

- a) Vedação das tubulações da rede hidráulica;
- b) Remoção das peças do forro mineral danificadas;
- c) Instalação de novas peças do forro mineral, conforme especificações previstas no Termo de Referência, seguindo padrão existente;
- d) Tratamento e pintura protetora da verga metálica da janela;

1.1.7 Sala do Almojarifado - 4º andar

- a) Pintura de forro com tinta acrílica para correção da mancha de infiltração.

1.1.8 Drenagem do pavimento Térreo

- a) Demolição do piso existente;
- b) Furo na laje para passagem da nova tubulação;
- c) Nova canaleta de recebimento da água pluvial com fechamento em grelha de ferro pintada;
- d) Nova tubulação de água de pluvial de 100mm ligando a canaleta a nova caixa de passagem/inspeção a ser executada;
- e) Recomposição do piso seguindo padrão existente.

1.1.9 Acesso do térreo ao prédio anexo

- a) Instalação de porta de correr em vidro temperado;

1.1.10 Impermeabilização

- a) Impermeabilização com manta asfáltica, tubo drenante e manta Geotêxtil para drenagem do jardim existente.

1.2. O objeto do presente contrato inclui todos os serviços necessários, com fornecimento de material, além da limpeza e retirada de entulho e sobras decorrentes dos serviços, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, memorial descritivo e planilha de custos (Anexo I), bem como as demais disposições deste EDITAL.

1.2.1. A prestação dos serviços previstos no objeto desta licitação envolve o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra especializada e outros serviços necessários a sua plena e perfeita execução.

1.3. Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência [ANEXO I], observados os detalhes



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

apresentados no Edital, no memorial descritivo e na planilha de quantitativos.

1.4. Os serviços serão executados no Edifício Sede da Justiça Militar/MG localizado à RUA TOMAZ GONZAGA, Nº 686, BAIRRO LOURDES - BELO HORIZONTE/MG.

1.5. O objeto deste contrato tem prazo determinado, implicando na total e completa responsabilidade da CONTRATADA, por todo e qualquer serviço que sejam necessários ao seu fiel cumprimento.

1.6. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência, o memorial descritivo, a planilha orçamentaria, o local da obra, bem como a Proposta Comercial com as planilhas de custos apresentada pela CONTRATADA, ambos constantes do Processo Licitatório n. 10/2018, modalidade Pregão Eletrônico n. 13/2018.

1.7. Nenhuma alteração se fará em qualquer especificação, sem autorização da fiscalização do TRIBUNAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão ser prestados no endereço da sede da Justiça Militar Estadual/MG: RUA TOMAZ GONZAGA, Nº 686 – BAIRRO LOURDES, BELO HORIZONTE/MG, mediante agendamento prévio com o TRIBUNAL.

2.2. O prazo de execução de todos os serviços contratados é de no máximo 60 (sessenta) dias.

2.2.1. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Tribunal, contados a partir do 5º (quinto) dia após a emissão da ordem de serviço da Administração autorizando o início dos trabalhos.

2.2.3 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade do TRIBUNAL, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

2.3. O horário para execução dos serviços será de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas, exceto feriados, podendo o mesmo ser revisto e alterado mediante solicitação formal e autorização do Tribunal.

2.3.1 A escala a ser desenvolvida será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

2.3.2 Caso haja necessidade de execução dos serviços aos sábados, domingos e feriados por necessidade da CONTRATADA, esta arcará com todo o custo adicional, sendo que este valor deverá estar incluído na proposta apresentada de modo a ser mantido o prazo e o valor contratual.

2.4. A empresa CONTRATADA deverá agendar com o TJMMG a data para início da execução dos serviços e solicitar aprovação do planejamento da execução, que deverá ser de acordo com as necessidades e períodos de execução determinados pelo TJMMG.

2.5. Será realizada a “Reunião de Abertura de Obra”, quando serão efetuados os esclarecimentos de quaisquer dúvidas.

2.5.1. Em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, será agendada reunião entre a Contratada e a Contratante, para que sejam coletados dados (além dos que já constam neste Contrato e no Termo de Referência) que sejam relevantes ao desenvolvimento dos serviços.

2.6. A CONTRATADA deverá entregar um relatório da situação atual dos espaços a serem reformados.

2.7. Toda remoção de forro, revestimento de piso e parede deverá o local ser deixado pela Contratada, após as intervenções, no mesmo estado anterior. Para tanto, deverá ser realizado relatório fotográfico do antes e depois, a ser anexado ao Diário de Obras.

2.8. A programação da sequência de execução dos trabalhos nos locais do prédio, do horário e dos dias será ajustada com o fiscal e/ou gestor do contrato.

2.9. As interrupções de fornecimento de energia, se necessário, deverão ser programadas principalmente com o Setor de Informática, visando alternativas para que



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

as mesmas ocorram sem prejuízos materiais e humanos.

2.10. A CONTRATADA indicará para a Fiscalização do TRIBUNAL o profissional designado para o planejamento, controle e programação das atividades do CONTRATO, e para o cumprimento destas diretrizes.

2.11. A Equipe de Planejamento, Programação e Controle permanecerá no canteiro de obras desde o início da mobilização até a assinatura do Termo de Aceitação Final de CONTRATO, devendo estar dimensionada para o desenvolvimento das atividades ao seu cargo.

2.12. O cronograma físico deverá ser apresentado para a aprovação da FISCALIZAÇÃO e após aprovado, será utilizado como base para o cumprimento da execução física das atividades correspondentes, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência.

2.12.1. Os prazos consignados no planejamento e aceitos por escrito pela FISCALIZAÇÃO passarão a ser considerados como obrigação contratual.

2.12.2. Eventual necessidade de alteração do cronograma anexo ao Termo de Referência poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato.

2.13. Deverão ser realizadas reuniões de avaliação do progresso dos serviços entre o TJMMG e a CONTRATADA sempre que necessário, conforme solicitação da FISCALIZAÇÃO.

2.14. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações do termo de referência, do memorial descritivo, da planilha de quantitativos e do cronograma físico-financeiro anexos e demais condições deste contrato e do edital.

2.14.1. A execução deverá observar a conformidade das especificações descritas no termo de referência; quaisquer discordâncias deverão ser informadas ao Tribunal.

2.14.2. A execução dos serviços a ser realizada deverá atender as normas técnicas pertinentes.

2.14.3. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações apresentadas, observando-se ainda as Normas Brasileiras Regulamentadoras e de Segurança do Trabalho.

2.14.4. Qualquer falha decorrente da execução e não conformidade com projetos, planilha e memorial poderá ser cobrada a correção a qualquer tempo pela CONTRATANTE.

2.15. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos e estarem de acordo com as especificações. Não serão aceitos materiais diferentes dos especificados. A troca de material deverá ser autorizada pela fiscalização, por escrito.

2.15.1. Os materiais utilizados deverão ser de características (modelo, tamanho, cor, material) similares ou melhores aos padrões já instalados.

2.15.2. Todos os materiais utilizados ou aplicados na reforma, os quais irão compor o local, devem ser novos, de 1º uso [excetuam-se, assim, as ferramentas, os materiais/equipamentos de segurança] e devem atender à finalidade dos serviços.

2.15.3. É de responsabilidade da empresa contratada a aquisição de todos os produtos e materiais novos, equipamentos e ferramentas necessários à execução desses serviços

2.15.4. A empresa a ser contratada se responsabilizará pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o recebimento definitivo dos serviços.

2.15.5. Somente serão aceitos materiais fornecidos em embalagens originais.

2.15.6. Não serão aceitos lotes de material com diferença brusca de tonalidade.

2.16. Antes do início da reforma, todas as interferências do serviço a ser executado deverão ser estudadas, e previamente elaborado o plano de ação para a intervenção.

2.17. Qualquer divergência entre as condições definidas no termo de referência e as especificações técnicas deverá ser discutida oficialmente com o CONTRATANTE. Assim como divergências entre planilha orçamentária, termo de referência e memorial descritivo.

2.18. As obras e serviços a serem realizados deverão atender às normas técnicas



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

2.19. Deverá ter limpeza diária de todas as áreas onde haverá intervenção e ao final da obra deverá ser realizada limpeza geral de toda a área da edificação, onde houver qualquer tipo de intervenção pela CONTRATADA. Os serviços somente serão considerados entregues após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive a limpeza final e recolhimentos dos entulhos, tendo sido efetuada a vistoria pelo Tribunal.

2.19.1. Todos os ambientes onde houver as intervenções deverão ser limpos e os resíduos produzidos deverão ser recolhidos e lançados em caçamba e posteriormente transportados até aterro autorizado pela prefeitura.

2.19.2. O canteiro da obra deve ser mantido limpo e desimpedido nas vias de circulação, passagens e escadarias, onde os entulhos e sobras de materiais devem ser recolhidos evitando poeiras e riscos.

2.19.3. Caberá à CONTRATADA, ao final do expediente, realizar a limpeza das ruas, calçadas e arredores que eventualmente estiverem sujeitos às partículas provenientes do serviço.

2.19.4. A área de trabalho deverá ser limpa pelo menos uma vez por dia, devendo haver recolhimento dos entulhos, em local acordado com a Fiscalização.

2.19.5. Os entulhos deverão ser removidos periodicamente do canteiro e encaminhados às áreas de deposição liberadas pelo órgão regional competente.

2.19.6. A remoção de entulhos, a cargo da CONTRATADA, deverá ocorrer por meio de caçambas, de acordo com o Código de Posturas do Município de Belo Horizonte, Lei Municipal n. 8.616/03, cujos custos já estão previstos em planilha, devendo ser aprovado, junto à Fiscalização do Tribunal, o local de instalação das mesmas. O destino final das caçambas e o seu transporte deverá ser o regulamentado pela Prefeitura, conforme Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010 (resíduos sólidos).

2.20. Todo item de demolição, exceto entulho, é de propriedade do TJMMG devendo ser entregues à Fiscalização do CONTRATO.

2.20.1 O TJMMG definirá a destinação dos materiais de demolição reaproveitáveis.

2.21. Todas as instalações provisórias executadas junto ao local da reforma deverão garantir condições adequadas de trabalho, abrigo, segurança (equipamentos de proteção individual) e higiene aos trabalhadores que serão empregados na realização desta reforma e ao público usuário, direta ou indiretamente, das edificações, além dos equipamentos e elementos necessários à sua execução e identificação.

2.21.1. Por se tratar de trabalho realizado em altura deverão ser respeitados os requisitos de normas principalmente a NR 35 norma para trabalho em altura.

2.22. Caso a estrutura física do prédio seja danificada por falha na execução, a CONTRATADA será responsabilizada e deverá realizar as correções pertinentes exigidas pela CONTRATANTE.

2.23. As telhas deverão ser retiradas em período de tempo seco e em nenhuma hipótese o ambiente poderá ficar descoberto. A contratada deverá realizar as intervenções necessárias para sanar as infiltrações de parede e teto, finalizar com os acabamentos necessários para entrega do serviço.

2.24. A CONTRATADA deverá substituir ou refazer o serviço entregue e não aceito pela CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos.

2.25. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.

2.26. A CONTRATADA poderá subcontratar parcialmente os serviços, desde que haja autorização formal do TRIBUNAL.

2.27. A responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços não será reduzida, ou alterada, em decorrência da fiscalização do CONTRATANTE.

2.28. É de responsabilidade da Contratada, a execução da sinalização da área a ser



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

trabalhada, atendendo às determinações dos órgãos fiscalizadores e às prescrições da NR 18.

2.28.1 A Contratada fornecerá e instalará 1 (uma) placa de obra, de acordo com as normas e legislações pertinentes.

2.28.2 A localização da placa será definida pela Fiscalização TJMMG.

2.29. A CONTRATADA deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços.

2.30. É de responsabilidade da Contratada, manter a presença do engenheiro responsável na obra por no mínimo 3 horas diárias durante o período da obra, conforme memorial descritivo.

2.31. É de responsabilidade da Contratada, manter a presença constante de 1 Encarregado Geral devidamente registrados durante a execução dos serviços.

2.32. Todos os elementos deste contrato, do Termo de Referência e demais anexos deverão ser minuciosamente estudados pela Contratada, por ocasião da execução dos seus serviços, devendo a mesma informar ao Tribunal qualquer incoerência, falha ou omissão que eventualmente haja constatado.

2.33. Quaisquer modificações de projeto, quando necessárias, somente poderão ser feitas mediante consulta por escrito ao Tribunal.

2.34. Caso haja divergências entre os serviços que compõem este contrato, uma consulta deverá ser feita à fiscalização do TJMMG para avaliar o eventual conflito de informações, antes que qualquer manobra seja executada.

2.35. A contratada deverá submeter à aprovação da fiscalização o layout do canteiro de obras, indicando a localização de suas instalações provisórias, fluxos internos, sinalizações, distribuição e pontos de água e energia elétrica, locais de estocagem de materiais, com as previsões (planejamento) de sua modificação no decorrer dos trabalhos.

2.36. A contratada deverá verificar junto às empresas fornecedoras dos materiais especificados, sobre a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar, a posteriori, problemas de fornecimento e / ou impossibilidade de aquisição e aplicação bem como motivos que justifiquem atrasos no cronograma acertado.

2.37. O Tribunal poderá introduzir, durante a execução do Contrato, alterações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, nos projetos e especificações, nos termos da Lei.

2.38. A remoção de entulhos, a cargo da CONTRATADA, deverá ocorrer por meio de caçambas, de acordo com o Código de Posturas do Município de Belo Horizonte, Lei Municipal n. 8.616/03, cujos custos ficarão também a cargo da CONTRATADA, devendo ser aprovado, junto à Fiscalização do Tribunal, o local de instalação das mesmas. O destino final das caçambas e o seu transporte deverá ser o regulamentado pela Prefeitura, conforme Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010 (resíduos sólidos).

2.38.1. Deverão ser previstos os serviços de retirada manual, com a utilização de equipamentos adequados.

2.38.2. Sempre que possível, os entulhos deverão ser embalados em sacos de papel kraft, resistentes e com capacidade compatível com os materiais a serem retirados. Poderão ser utilizados sacos plásticos de resistência elevada para materiais residuais menores, restos de varrição, etc.

2.38.3. Toda retirada de entulhos, bem como o suprimento de materiais, deverá ser realizada fora do horário de atendimento ao público, em horário e periodicidade acordados com a administração da Unidade e com a fiscalização do TJMMG.

2.38.4. Em todas as áreas de trabalho deverão ser instalados contêineres específicos para o acondicionamento dos entulhos, em local acordado com a Fiscalização. Os entulhos deverão ser recolhidos ensacados.

2.38.5 Todo o entulho proveniente da obra deverá ser lançado em depósitos licenciados.

2.38.6 Deve ser previsto local para que seja realizada a caracterização (identificar e



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

quantificar os resíduos), triagem (classificação) e o acondicionamento dos resíduos (garantir o confinamento até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem), conforme Resolução CONAMA n°307 de 5 de julho de 2002; Resolução CONAMA n°348 de 16 de agosto de 2004 e Resolução CONAMA n°275 de 25 de abril de 2001.

2.39. A CONTRATADA cuidará para que a descarga, transporte horizontal e vertical dos materiais se faça com regularidade, desimpedindo o passeio público.

2.40. As multas e tarifas provenientes de autuações por órgãos públicos quanto ao depósito de materiais e equipamentos no passeio e via pública serão de ônus da CONTRATADA.

2.41. Deverão ser observadas rigorosa obediência a todas as particularidades das especificações fornecidas pelo Tribunal, a fim de que haja perfeita concordância na execução dos serviços.

2.42. Após a conclusão dos serviços de limpeza, a contratada se obrigará a executar todos os retoques e arremates necessários, apontados pela fiscalização do TJMMG.

2.43. O prazo de garantia dos serviços e dos materiais deverá ser de, no mínimo, 5 (cinco) anos, a contar da data de recebimento definitivo (artigo 618 do CC).

2.44. A medição dos serviços será mensal, após apuração dos quantitativos executados, em conformidade com o cronograma físico-financeiro.

2.45. Os materiais de construção colocados no TRIBUNAL pela CONTRATADA ficarão sob guarda e inteira responsabilidade da última.

2.46. Qualquer colaborador da CONTRATADA poderá ser retirado da obra pelo não cumprimento das normas de segurança, quando das inspeções diárias de segurança realizadas pelo CONTRATANTE.

2.47. A empresa é obrigada a fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, EPI adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, consoante as disposições contidas na NR 6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI.

2.48. A Contratada terá de disponibilizar responsável técnico para a reforma, o qual deverá permanecer diariamente no local de sua execução por período igual ou superior a 03 (três) horas diárias. Esse profissional deverá emitir a sua responsabilidade técnica junto ao conselho regional em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato e entregar as vias à contratante devidamente assinadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FISCAL E DO GESTOR DO CONTRATO

3.1. A Secretaria Especial da Presidência do TRIBUNAL designará um fiscal e um gestor deste Contrato, conforme Portaria 979/2017 do TJM/MG.

3.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

3.2.1. Para assistir o gestor e o fiscal do contrato e subsidiá-los de informações pertinentes a essas atribuições, o Tribunal poderá contratar terceiros, nos termos do art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93.

3.3. Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, o CONTRATANTE exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e materiais e a sua perfeita execução.

3.4. O exercício, pelo CONTRATANTE, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

3.5. O fiscal do contrato, designado pelo CONTRATANTE, terá poderes para fiscalizar a execução dos serviços e especialmente para:

- a) Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária;
- b) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;
- d) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;
- e) Fazer as medições necessárias para a liberação de pagamentos em conformidade com o objeto licitado, de acordo com as condições estabelecidas contratualmente;
- f) Recusar os serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA em desacordo com as condições estabelecidas no presente contrato, apresentando as devidas justificativas.

3.6. As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor do contrato através dos competentes relatórios.

3.7. Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:

- a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias.
- b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.
- c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.
- d) Exigir da CONTRATADA por escrito a substituição de qualquer membro da sua equipe responsável pela execução dos serviços.

3.8. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pelo servidor designado.

3.9. O fiscal do contrato expedirá declaração de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

3.10. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo CONTRATANTE, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.

3.11. O CONTRATANTE não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

3.12. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

3.13. Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

4.1. São condições gerais deste Contrato:

4.1.1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

4.1.2. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

4.1.3. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

4.1.4. O CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

4.1.5. O CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

4.1.6. O objeto deste Contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes

4.1.7. O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

4.1.8. Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

4.1.9. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

4.1.10. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

4.1.11. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do presente Contrato e mesmo após o seu término.

4.1.12. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA na execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

5.1. Compete exclusivamente à CONTRATADA, na consecução do objeto deste Contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução dos serviços.

5.1.1. A CONTRATADA obriga-se a responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo, em quaisquer circunstâncias, considerada como exclusiva empregadora e única responsável por qualquer ônus que o CONTRATANTE venha a arcar, em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

5.1.2. Fica a CONTRATADA obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação/citação, qualquer reclamação trabalhista ajuizada por seus empregados e relacionada a serviços prestados no TRIBUNAL.

5.1.3. Vindo o CONTRATANTE a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por empregados da CONTRATADA, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro, estará expressamente autorizado a, mediante simples comunicação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da CONTRATADA, até o montante necessário para o ressarcimento integral da obrigação exigida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Em face da insuficiência de créditos, o CONTRATANTE poderá utilizar a garantia prestada ou acionar a CONTRATADA.

5.1.4. A CONTRATADA, configurada sua inadimplência quanto a obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, desde já, autoriza o CONTRATANTE a proceder o bloqueio de faturas, cujos créditos serão utilizados no pagamento das referidas obrigações, referentes ao trabalhadores que prestam/prestaram serviços no TRIBUNAL.

CLÁUSULA SEXTA– DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

6.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo CONTRATANTE, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

6.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo CONTRATANTE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo CONTRATANTE a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

6.1.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do CONTRATANTE, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao CONTRATANTE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante o CONTRATANTE, nos termos desta cláusula.

6.1.3. Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

CONTRATANTE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao CONTRATANTE, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) medida judicial apropriada, a critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- 7.1.1. Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da Lei, prazo para apresentação de defesa;
- 7.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato, disponibilizando, quando necessário à execução dos serviços, os projetos e demais documentos técnicos existentes na Sede da Justiça Militar/MG;
- 7.1.3. Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações, observadas as normas de segurança do Tribunal;
- 7.1.4. Proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos/instalações;
- 7.1.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas, de forma tempestiva, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.1.6. Fiscalizar a execução do Contrato e rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Contrato e do Termo de Referência;
- 7.1.7. Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, com a interveniência do engenheiro projetista;
- 7.1.8. Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;
- 7.1.9. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 7.1.10. Recusar qualquer serviço que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da CONTRATADA, inclusive material e horas gastas no trabalho;
- 7.1.11. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados;
- 7.1.12. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;
- 7.1.13. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- 7.1.14. Informar tempestivamente à CONTRATADA sobre toda e qualquer autuação, notificação e intimação que venha a receber em face de inadimplemento, pela CONTRATADA, de suas obrigações no âmbito deste contrato, de tal sorte que essa possa cumprir suas obrigações;
- 7.1.15. Cumprir suas obrigações contratuais, de forma a não retardar os prazos para que a CONTRATADA cumpra suas próprias obrigações.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a:

- 7.2.1. Executar os serviços objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência e memorial descritivo, respeitando os prazos fixados;
- 7.2.2. Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

contratado, mesmo que não tenham sido cotados;

7.2.3. Apresentar como responsável técnico um profissional devidamente qualificado, providenciando as devidas anotações de responsabilidade técnica junto às entidades profissionais competentes;

7.2.4. Manter um encarregado, em tempo integral, durante o período de execução dos serviços, com experiência em trabalhos de natureza compatível com o objeto licitado;

7.2.5. Indicar ao Tribunal, imediatamente após a assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto, que pode ser o engenheiro responsável, com plenos poderes para representar a Contratada, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados do CONTRATANTE, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz, sem qualquer custo adicional;

7.2.6. Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes do Termo de Referência;

7.2.7. Fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços;

7.2.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos e quaisquer outros de qualquer natureza decorrentes da execução dos serviços contratados;

7.2.9. Fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho;

7.2.10. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido pelo Tribunal, sem qualquer custo adicional;

7.2.11. Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados;

7.2.12. Providenciar crachás de identificação para todo o pessoal empregado na execução dos serviços, devendo constar o nome e foto recente do trabalhador, nome da CONTRATADA e a assinatura do responsável pela sua emissão; o uso do crachá será obrigatório durante todo o período de permanência do empregado no local de execução dos serviços;

7.2.13. Transportar os seus empregados, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, às suas expensas, até o local de execução dos serviços;

7.2.14. Utilizar materiais novos, de qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Contrato e do Termo de Referência, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT;

7.2.15. Manter o local dos serviços sempre limpo e desembaraçado durante todo o decorrer dos serviços, providenciando, constantemente e às suas expensas, a remoção dos entulhos e materiais excedentes que deverão ser acondicionados em caçambas, em local indicado pelo gestor/fiscal de contrato do Tribunal;

7.2.16. Encaminhar ao CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato, os documentos comprobatórios do registro do contrato e das anotações de responsabilidade técnica na entidade profissional competente;

7.2.17. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do CONTRATANTE;

7.2.18. Entregar os serviços de acordo com as especificações contidas neste Contrato e no Termo de Referência;

7.2.19. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

- Contrato por profissional indicado pelo CONTRATANTE, durante a sua execução;
- 7.2.20. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 7.2.21. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou com estes conexos;
- 7.2.22. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- 7.2.23. Executar os serviços com pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade sobre quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo este TRIBUNAL exigir o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, quaisquer deles que faltar com respeito à fiscalização ou deixar de cumprir determinações desta;
- 7.2.24. Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, observado o perfil básico exigido no Edital e no Termo de Referência, bem como as normas de segurança em instalações e serviços atualizadas;
- 7.2.25. Observar, no que couber, os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 3º da Lei 8.666/93, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), no Decreto Estadual nº 46.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas;
- 7.2.26. Providenciar, de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Tribunal com respeito à execução do objeto;
- 7.2.27. Encaminhar ao CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social e aos débitos trabalhistas, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Tribunal;
- 7.2.28. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Contrato e do Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- 7.2.29. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência ou qualquer outro meio de comunicação;
- 7.2.30. Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 7.2.31. Entregar à Contratante, no término da obra, todos os manuais de operação e de manutenção das instalações, catálogos dos equipamentos e documentos de garantia;
- 7.2.32. Não contratar, durante a vigência do contrato, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal, nos termos da Resolução n. 7/2005 do



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

Conselho Nacional de Justiça;

7.2.33. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.2.34. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.35. Observar, no gerenciamento da empresa, os princípios contidos na legislação, precipuamente aqueles que visem à economia no consumo de água e energia, minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada aos que forem gerados, utilização, preferencialmente de mão de obra local e fomento à políticas sociais inclusivas.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados em duas etapas, sendo uma parcela após a conclusão da primeira etapa (1º mês) prevista no cronograma e a última ao final, após a conclusão dos serviços, conforme medição e comprovação da efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, de acordo com o cronograma físico-financeiro anexo ao termo de referência.

8.1.1. Os pagamentos serão realizados através de medições que serão realizadas conforme cronograma físico-financeiro, após o fornecimento dos serviços previstos, e o pagamento, será efetuado depois da análise das planilhas apresentadas pela contratada, conferência dos serviços executados no local e elaboração de parecer técnico emitido por profissional competente.

8.1.2. Mediante autorização expressa do TRIBUNAL, poderá haver medições e os respectivos pagamentos em intervalo menor.

8.1.3. A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA, após o recebimento de cada etapa, em conformidade com o termo de referência e memorial descritivo e com o cronograma físico-financeiro.

8.2. O valor total deste Contrato é de R\$ _____ (_____), incluídos os custos de materiais, mão de obra, tributos e demais despesas necessárias à execução do ajuste, conforme PROPOSTA ANEXA.

8.3. Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto licitado serão efetuados pela Diretoria de Executiva de Finanças do TRIBUNAL em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura no setor.

8.4. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será atestada pelo Fiscal do Contrato, que encaminhará a Nota Fiscal à Gerência Administrativa, para conferência e registro.

8.5. O pagamento da última parcela será feito em duas etapas: no Recebimento Provisório serão pagos 50% (cinquenta por cento) de todos os serviços executados e recebidos na última etapa e após o Recebimento Definitivo será liberado o saldo da última parcela.

8.6. A nota fiscal ou fatura deverão ser emitidas pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

8.7. O TRIBUNAL identificando qualquer divergência na nota fiscal ou na fatura, deverá devolvê-las à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias; sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

8.8. A devolução da nota fiscal não aprovada pelo TRIBUNAL, em nenhuma hipótese, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados.

8.9. O pagamento devido pelo TRIBUNAL será efetuado por meio de depósito em



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma, que vier a ser convencionada entre as partes.

8.10. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao Tribunal plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

8.11. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

8.12. Devido às normas legais, para que o Tribunal proceda ao pagamento, a Contratada deverá emitir somente NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS ou Nota Fiscal de Serviços- Série A.

CLÁUSULA NONA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº “1051 02 061 734 4355 0001”, natureza de despesa “339039”, item de despesa “22”, fonte de recursos “10” e procedência “1”.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. Este Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Judicial Militar Eletrônico (DJM-e), podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja totalmente executado, mediante emissão de recebimento definitivo pelo Tribunal.

10.1.1. O prazo de vigência deste Contrato poderá ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1. Concluída cada etapa do cronograma físico-financeiro, a CONTRATADA notificará expressa e formalmente ao fiscal do contrato, mediante relatório de entrega dos serviços.

11.1.1. Recebida a notificação de conclusão dos serviços de cada etapa, o fiscal do contrato verificará o cumprimento pela CONTRATADA da execução, conforme previsto no cronograma físico-financeiro.

11.2. Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o fiscal do contrato efetuará o recebimento provisório dos serviços, e encaminhará ao Gestor do Contrato.

11.3. Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o fiscal do contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido ao Gestor do Contrato, que adotará as medidas cabíveis.

11.4. A CONTRATADA deverá promover as correções e/ou as conclusões necessárias, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93, sob pena de aplicação das penalidades administrativas previstas neste contrato.

11.5. Não concluídos os serviços, dentro do prazo contratual, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades administrativas previstas neste contrato.

11.6. Após o recebimento provisório, o Gestor do Contrato juntará o Recebimento Definitivo, verificando o cumprimento, pela Contratada, de todas as exigências contratuais.

11.7. O Termo de Recebimento Definitivo será expedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do Termo de Recebimento Provisório, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

11.8. O Tribunal indicará um profissional para realizar o recebimento dos serviços quando do término da execução de cada um deles.

11.9. Para que a obra seja aceita em caráter provisório, naquilo que diz respeito às obrigações contratuais da CONTRATADA, as seguintes condições deverão ser



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

obedecidas:

- a) todos os serviços constantes no Termo de Referência, memorial descritivo e planilha orçamentária deverão estar executados;
- b) realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;
- c) fornecimento, quando for o caso, de notas fiscais e certificados de garantia referentes a materiais e equipamentos instalados;
- d) entrega dos arquivos atualizados de todos os projetos executados, configurando o “as built” da obra.

11.10. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade civil a ele relativa.

11.11. O Tribunal não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes do Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar os reparos necessários em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas e/ou rescisão contratual.

11.12. A CONTRATADA será obrigada a demolir ou a refazer, conforme o caso, qualquer porção de serviços contratados que, a juízo comprovado do TRIBUNAL, não estiver de acordo com o contrato, sem que isso interfira no prazo de execução dos serviços estabelecidos neste Termo de Referência.

11.13. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos e estarem de acordo com as especificações.

11.14. A última etapa dos serviços somente será considerada entregue, provisoriamente, após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive a limpeza final, tendo sido efetuada a vistoria pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do TRIBUNAL, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

13.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as penalidades de advertência e multa, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto nos art. 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, podendo ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.2.1 advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.2.2 multa;

13.2.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do Decreto Estadual nº 45.902/2012 e suas posteriores alterações;

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e não for procedido ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes da inadimplência do fornecedor.

13.3 A CONTRATADA se responsabiliza a indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas, bens ou equipamentos, desde que comprovados, pela execução



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

inadequada dos serviços, ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos.

13.4 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

13.4.1 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor deste Contrato, por ocorrência.

13.4.2 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, inclusive o descumprimento dos prazos determinados no cronograma físico financeiro aprovado ou em caso de inexecução parcial, com a possível rescisão contratual.

13.4.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou dar causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o TRIBUNAL, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

13.5. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo TRIBUNAL. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

13.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato.

13.7. As penalidades aplicáveis pela inadimplência a qualquer das obrigações assumidas neste instrumento são as previstas nos arts. 86, 87, 88 da Lei n.º 8.666, de 1993, e no art. 38 do Decreto Estadual 45.902, de 27/01/2012.

13.8. O pagamento das multas aplicadas não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações a ela impostas por força deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

14.1. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo TRIBUNAL à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 783 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo TRIBUNAL.

14.2. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, o TRIBUNAL poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

14.3. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao TRIBUNAL por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1. Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, o Tribunal se reserva o direito de rescindir o Contrato ou continuar sua execução com



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

empresa resultante de alteração social.

15.2. Em caso de cisão, o Tribunal poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições em relação ao prazo restante do Contrato.

15.3. Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência ao Tribunal, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

15.3.1 A não apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrerá aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nessa hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

16.1.1. Por ato unilateral e escrito do TRIBUNAL, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

16.1.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo;

16.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação;

16.1.4. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.3. Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, o TRIBUNAL responderá pelo preço estipulado neste contrato, devido em face dos serviços efetivamente executados pela CONTRATADA até a data da rescisão

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

17.1 Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório n. 10/2018, Pregão Eletrônico n. 13/2018, que lhe deu causa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A mera tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato não implicará perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado.

18.2. O presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os profissionais da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE nenhuma responsabilidade trabalhista ou previdenciária em função dos serviços prestados.

18.3. Qualquer reclamação sobre a inexecução ou deficiente execução dos serviços ora contratados deverá ser feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA sempre por escrito e a esta entregue mediante protocolo, no endereço constante no preâmbulo deste instrumento, não se admitindo a forma verbal.

18.4. Todos os ônus fiscais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços ora contratados serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

18.5. A eventual abstenção do TRIBUNAL no uso de direitos a ele assegurados neste contrato, ou a não aplicação de penalidades neste previstas, não será considerada novação ou renúncia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. O CONTRATANTE, às suas expensas, providenciará a publicação do extrato do presente instrumento, no Diário Eletrônico da Justiça Militar/MG [DJM-e].



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato ELETRONICAMENTE no Sistema Administrativo eletrônico do TJMMG - SEI, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2018.

PELO CONTRATANTE:

Juiz James Ferreira Santos
Presidente do TJMMG

Walid Machado Botelho Arabi
Assessor Jurídico do TJMMG

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: